



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 3953

Publicação Diária

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2019

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 1566 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

**SÚMULA:** Decreta substituição da Secretária Municipal de Recursos Humanos, por motivo de férias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando a CI nº 20/2019-GAB/SMRH e o processo SEI nº 19.005.060284/2017-28,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados para responder pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, **Danilo Aparecido Landegrafi Barbosa - matrícula nº 15.665-5**, nos períodos de: 02 e 03/01/2020, 24 a 28/01/2020, 27 e 28/02/2020 e de 06 a 09/04/2020, e **Cleonice Aparecida Mendes - matrícula nº 13.617-4**, no período de 06/01 a 10/01/2020, em substituição à titular da pasta, Adriana Martello Valero, por motivo de férias.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 1570 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

**SÚMULA:** Altera a redação do Item I do Artigo 1º do Decreto nº 793, de 03 de julho de 2017, que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - Gestão 2017-2021, referente aos representantes da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.026.150344/2019-17,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Item I do Artigo 1º do Decreto nº 793, de 03 de julho de 2017, que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - Gestão 2017-2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

#### I) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

(...)

##### Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**Titular:** Rosângela Portella Teruel

**Suplente:** Nádia Oliveira de Moura

**Titular:** Liange Hiroe Doy

**Suplente:** Carla Patrícia Rodrigues Ramos

**Titular:** Lucimar Rodrigues da Silva

**Suplente:** Karen Bettina Ikeda

(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Nádia Oliveira de Moura, Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher

#### DECRETO Nº 1572 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019; Acresce a Interferência Financeira; Abre Crédito Adicional Suplementar e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.737/2018 - LDO/2019, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
33	Pagamentos de juros e amortização da dívida interna	2019	100%	55.119.000,00	100%	54.630.594,25
174	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde	2019	100%	146.481.000,00	100%	157.781.000,00
177	Manutenção das atividades da Média e Alta Complexidade	2019	100%	425.618.000,00	100%	470.415.898,18
195	Readequação da estrutura física, de equipamentos e softwares - IPPUL	2019	37	160.000,00	37	70.000,00
196	Manutenção das despesas de custeio - IPPUL	2019	100%	6.540.000,00	100%	5.130.000,00
199	Manutenção de pessoal à disposição de outros órgãos	2019	100%	2.501.000,00	100%	2.201.000,00
207	Manutenção das despesas de custeio - Desenvolvimento Industrial	2019	100%	709.000,00	100%	609.000,00
226	Manutenção de limpeza em áreas públicas e particulares	2019	100%	21.765.380,00	100%	21.265.380,00
237	Manutenção e aprimoramento da coleta e destinação final dos resíduos domiciliares e PEV's	2019	100%	36.380.000,00	100%	34.880.000,00

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica acrescida a "Interferência Financeira" para o Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, no montante de R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais), na Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/2000 - 15%).

**Parágrafo único.** Com o acréscimo previsto no *caput*, o montante previsto no art. 17 da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, para repasse de recursos financeiros do Município ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, fica limitado a quantia até R\$ 294.130.000,00 (duzentos e noventa e quatro milhões e cento e trinta mil reais), na Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/2000 - 15%).

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica da quantia de R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais), para reforço dos Programas de Trabalho a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.1.91.13	303	1.800.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	303	7.100.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.91.13	303	1.300.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	303	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.700.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do crédito previsto, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei n.º 12.967 de 04 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como anulação parcial de dotação considerar-se-á o montante de R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	000	7.100.000,00
47010.15.451.0018.1.092	4.4.90.39	001	52.000,00
47010.15.451.0018.1.092	4.4.90.52	001	38.000,00
47010.15.451.0018.2.088	3.1.90.11	001	815.000,00
47010.15.451.0018.2.088	3.1.90.13	001	70.000,00
47010.15.451.0018.2.088	3.1.90.16	001	190.000,00
47010.15.451.0018.2.088	3.1.91.13	001	230.000,00
47010.15.451.0018.2.088	3.3.90.36	001	35.000,00
47010.15.451.0018.2.088	3.3.90.40	001	15.000,00
47010.15.451.0018.2.088	3.3.90.46	001	55.000,00
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.39	001	1.300.000,00
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.39	001	300.000,00
50010.18.452.0021.2.108	3.3.90.39	001	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.700.000,00</b>

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42010	3.1.	303	Dezembro	14.505.700,72	11.700.000,00	26.205.700,72
<b>Total</b>				<b>14.505.700,72</b>	<b>11.700.000,00</b>	<b>26.205.700,72</b>

**Art. 6º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual

06020	3.2.	000	Novembro	8.749.665,72	7.100.000,00	1.649.665,72
47010	3.1.	001	Dezembro	1.883.288,97	1.305.000,00	578.288,97
47010	3.3.	001	Dezembro	133.032,36	50.000,00	83.032,36
47010	3.3. - Folha de Pgto.	001	Dezembro	76.440,13	55.000,00	21.440,13
47010	4.4.	001	Novembro	105.079,71	90.000,00	15.079,71
50010	3.3.	001	Novembro	3.444.000,00	3.100.000,00	344.000,00
<b>Total</b>				<b>14.391.506,89</b>	<b>11.700.000,00</b>	<b>2.691.506,89</b>

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1576 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

**SÚMULA:** Retifica os proventos da aposentada Ana Vilma Peloso.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais e considerando o processo PROJUDI nº 51450065.2013.8.16.0014 e o processo SEI nº 43.010820/2019-21,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revisto o benefício de aposentadoria de Ana Vilma Peloso, concedido pelo Decreto nº 501, de 30 de setembro de 2003, passando a ser aplicada no cálculo dos proventos a jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme determinação judicial.

**§1º** Com efeito do *caput* os proventos passam a corresponder a R\$ 5.680,11, com valores de dezembro de 2015, conforme segue discriminado:

I - Código 001 - Salário básico estatutário - 40 horas semanais - 11/1/82 (100%).....	R\$ 5.037,18
II - Código 002 - Adicional por tempo de serviço (10%).....	R\$ 516,37
III - Código 050 - Complemento salarial (100%).....	R\$ 126,56
IV - TOTAL MENSAL.....	R\$ 5.680,11
V - TOTAL ANUAL.....	R\$ 73.841,43

**§2º** O fundamento legal e demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da aposentadora, revogando-se o Decreto nº 1.672, de 16 de dezembro de 2015, e as demais disposições em contrário.

Londrina, 12 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

#### DECRETO Nº 1577 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.399.406,30 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.39	509	355.009,42
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.30	001	500.000,00
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.39	001	385.000,00
50010.15.453.0023.2.104	3.3.90.39	001	18.000,00
50010.18.452.0021.2.108	3.3.90.39	001	71.435,75
50010.18.452.0021.2.108	3.3.90.30	001	37.000,00
50010.18.452.0021.2.108	3.3.90.30	511	32.961,13
<b>TOTAL</b>			<b>1.399.406,30</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0022.1.100	4.4.90.30	509	1.000,00
50010.15.451.0022.1.100	4.4.90.36	509	1.000,00
50010.15.451.0022.1.100	4.4.90.39	509	1.000,00
50010.15.451.0022.1.100	4.4.90.52	001	158.626,63
50010.04.122.0021.2.099	3.3.90.92	001	1.000,00
50010.04.122.0022.2.100	3.3.90.39	001	181.104,08
50010.04.122.0022.2.100	3.3.90.92	509	1.000,00

50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.14	509	1.000,00
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.30	001	135.962,12
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.35	001	1.000,00
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.36	001	1.000,00
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.36	509	1.000,00
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.37	001	60.000,00
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.40	509	297.437,87
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.47	001	60.000,00
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.47	509	35.612,25
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.92	509	1.514,17
50010.15.451.0022.2.102	3.3.90.30	001	10.000,00
50010.15.451.0022.2.102	3.3.90.39	001	92.000,00
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.33	001	3.000,00
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.35	001	1.000,00
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.36	001	1.000,00
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.37	001	1.000,00
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.40	001	1.000,00
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.47	001	5.000,00
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.92	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.104	3.3.90.37	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.104	3.3.90.40	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.104	3.3.90.47	001	3.700,50
50010.15.453.0023.2.104	3.3.90.92	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.105	3.3.90.37	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.105	3.3.90.39	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.105	3.3.90.47	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.105	3.3.90.92	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.106	3.3.90.30	001	5.000,00
50010.15.453.0023.2.106	3.3.90.37	001	5.997,33
50010.15.453.0023.2.106	3.3.90.39	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.106	3.3.90.47	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.106	3.3.90.92	001	1.000,00
50010.18.451.0021.2.107	3.3.90.39	001	250.000,00
50010.18.452.0021.2.108	3.3.90.14	511	1.000,00
50010.18.452.0021.2.108	3.3.90.33	511	5.285,60
50010.18.452.0021.2.108	3.3.90.35	511	1.000,00
50010.18.452.0021.2.108	3.3.90.36	511	1.000,00
50010.18.452.0021.2.108	3.3.90.37	511	1.000,00
50010.18.452.0021.2.108	3.3.90.40	511	1.000,00
50010.18.452.0021.2.108	3.3.90.47	511	21.675,53
50010.18.452.0021.2.108	3.3.90.92	511	1.000,00
50010.28.846.0000.0.016	3.3.90.93	001	23.045,09
50010.28.846.0000.0.016	3.3.90.93	509	14.445,13
<b>TOTAL</b>			<b>1.399.406,30</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 161.626,63 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50010	3.3.	001	Dezembro	3.443.000,00	158.626,63	3.601.626,63
50010	3.3.	509	Dezembro	1.565.000,00	3.000,00	1.568.000,00
<b>Total</b>				<b>5.008.000,00</b>	<b>161.626,63</b>	<b>5.169.626,63</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
50010	4.4.	001	Julho	467.000,00	158.626,63	308.373,37
50010	4.4.	509	Março	250.000,00	3.000,00	247.000,00
<b>Total</b>				<b>717.000,00</b>	<b>161.626,63</b>	<b>555.373,37</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1578 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

**SÚMULA:** Acresce a Interferência Financeira; abre Crédito Adicional Suplementar e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescida a “Interferência Financeira” para o Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, no montante de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), na Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/2000 - 15%).

**Parágrafo único.** Com o acréscimo previsto no *caput*, o montante previsto no art. 17 da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, para repasse de recursos financeiros do Município ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, fica limitado a quantia até R\$ 294.130.000,00 (duzentos e noventa e quatro milhões e cento e trinta mil reais), na Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/2000 - 15%).

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica da quantia de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para reforço dos Programas de Trabalho a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	303	2.900.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	303	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.300.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do crédito previsto, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei n.º 12.967 de 04 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como anulação parcial de dotação considerar-se-á o montante de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.04.122.0019.2.089	3.1.90.11	001	300.000,00
48010.22.661.0019.2.092	3.1.90.11	001	100.000,00
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.30	001	500.000,00
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.39	001	2.200.000,00
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.39	001	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.300.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42010	3.1.	303	Dezembro	26.205.700,72	3.300.000,00	29.505.700,72
<b>Total</b>				<b>26.205.700,72</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>29.505.700,72</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
48010	3.1.	001	Dezembro	744.980,00	400.000,00	344.980,00
50010	3.3.	001	Novembro	344.000,00	200.000,00	144.000,00
50010	3.3.	001	Dezembro	3.443.000,00	2.700.000,00	743.000,00
<b>Total</b>				<b>4.531.980,00</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>1.231.980,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1581 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.531.065,25 (três milhões, quinhentos e trinta e um mil, sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.91	000	3.531.065,25
<b>TOTAL</b>			<b>3.531.065,25</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	4.4.90.91	000	3.531.065,25
<b>TOTAL</b>			<b>3.531.065,25</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.531.065,25 (três milhões, quinhentos e trinta e um mil, sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.3.	000	Dezembro	1.391.849,00	3.531.065,25	4.922.914,25
<b>Total</b>				<b>1.391.849,00</b>	<b>3.531.065,25</b>	<b>4.922.914,25</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020	4.4.	000	Novembro	515.000,00	515.000,00	0,00
06020	4.4.	000	Dezembro	5.535.065,25	3.016.065,25	2.519.000,00
<b>Total</b>				<b>6.050.065,25</b>	<b>3.531.065,25</b>	<b>2.519.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1582 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

**SÚMULA:** Decreta desligamento de Conselheira Tutelar, a pedido.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.009.152094/2019-68,

**DECRETA:**

**ART. 1º** DECRETA O DESLIGAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :227757-MARGARETE CIPOLLA
- b)CARGO/CLASSE:-CONSELHEIRO TUTELAR-U
- c)FUNCAO: -CS01-CONSELHEIRO TUTELAR
- d)DOCUMENTO :OF. nº 386/2019 - Cons.Tutelar
- e)NUMERO SEI :19.009.152094/2019-68
- f)DATA VIGÊNCIA :12/12/2019
- g)VACANCIA :Sim
- h)MOTIVO :A Pedido

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 1583 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

**SÚMULA:** Decreta remoção de uma vaga livre de TGPA01.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.145238/2019-20,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A remoção da vaga nº 000502, do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistência de Gestão - TGPA01, da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Fazenda.

**Parágrafo único.** A remoção, decretada no caput deste, será realizada mediante a alteração da dotação organizacional da vaga livre no Sistema FOLHA da unidade 19 – Prefeitura do Município de Londrina.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 1587 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

**SÚMULA:** Decreta substituição temporária do Secretário Municipal de Governo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.081175/2019-14,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada **Telma Tomioto Terra**, matrícula nº **11.516-9**, para responder pela Secretaria Municipal de Governo, no período de 02 a 12 de janeiro de 2020, em substituição ao titular da pasta, por motivo de férias.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

**DECRETO Nº 1590 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

**SÚMULA:** Altera o Art. 1º do Decreto nº 1244, de 24 de agosto de 2018, que designa os membros do Conselho Municipal de Cultura de Paz – COMPAZ-LD, Gestão 2018-2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 263/2019-SMPM constante no processo SEI nº 19.028.058946/2018-12,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Art. 1º do Decreto nº 1244, de 24 de agosto de 2018, que designa os membros do Conselho Municipal de Cultura de Paz – COMPAZ-LD, Gestão 2018-2020, referente aos representantes da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

**2) Representantes do Poder Público**

**2.1) Executivo Municipal**

(...)

**g) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**

**Titular:** Almir Moreira Junior

**Suplente:** Carla Patrícia Rodrigues Ramos

(...)"

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Pedro Ramos, Secretário(a) Municipal de Defesa Social

**DECRETO Nº 1591 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 9.222.616,20 (nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos) junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.04.122.0016.2.074	3.1.91.13	001	142.500,00
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.16	303	135.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.96	303	28.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.46	303	18.500,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.16	303	160.100,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.16	495	405.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	303	1.860.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.16	303	1.100.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.91.13	303	510.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	496	3.307.058,55
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.46	303	306.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.11	303	250.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.11	1496	127.457,65
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.16	303	208.000,00

42010.10.302.0016.6.080	3.1.91.13	303	267.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.3.90.46	303	30.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.90.11	510	80.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.32	001	21.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.39	001	83.500,00
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.46	303	99.500,00
42010.28.846.0000.0.008	3.3.90.39	001	84.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.222.616,20</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.04.122.0016.2.074	3.1.90.11	001	250.000,00
42010.04.122.0016.2.074	3.1.90.16	001	40.000,00
42010.04.122.0016.2.074	3.1.90.46	001	1.000,00
42010.04.122.0016.2.074	3.1.90.49	001	1.000,00
42010.04.122.0016.2.074	3.1.90.92	001	6.000,00
42010.04.122.0016.2.074	3.3.90.46	001	33.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.05	303	1.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.11	303	280.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.46	303	1.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.49	303	5.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.92	303	4.902,17
42010.10.122.0016.6.075	3.1.91.13	303	34.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.1.91.92	303	1.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.91	303	100.000,00
42010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	303	771.009,74
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	303	1.000.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	495	405.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.46	303	1.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.49	303	1.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.92	303	1.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.91.13	303	200.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.91.92	303	1.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.46	303	690.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.91	303	250.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.05	303	1.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	496	1.109.559,23
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.13	303	1.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.16	496	1.000.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.46	303	1.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.49	303	11.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.92	303	1.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.91.92	303	1.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.46	496	875.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.91	303	150.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.92	303	99.488,09
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.49	303	2.700,00
42010.10.302.0016.6.080	3.1.91.92	303	1.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.3.90.46	496	312.499,32
42010.10.302.0016.6.080	3.3.90.46	1496	127.457,65
42010.10.302.0016.6.080	3.3.90.49	496	10.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.90.11	303	220.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.90.16	303	55.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.90.49	303	1.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.91.13	303	222.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.3.90.37	510	80.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.3.90.46	303	67.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.05	303	8.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.11	303	550.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.16	303	16.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.49	303	3.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.92	303	1.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.91.13	303	18.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.32	303	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.222.616,20</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 16.350.439,13 (dezesesseis milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e treze centavos), conforme a seguir especificado:



Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42010	3.1.	001	Dezembro	389.000,00	252.955,80	641.955,80
42010	3.1.	303	Dezembro	14.508.700,72	4.232.305,23	18.741.005,95
42010	3.1.	495	Dezembro	2.660.000,00	2.009.847,18	4.669.847,18
42010	3.1.	496	Dezembro	1.682.000,00	4.474.254,26	6.156.254,26
42010	3.1.	497	Dezembro	414.000,00	405.589,10	819.589,10
42010	3.1.	510	Dezembro	93.942,67	319.508,29	413.450,96
42010	3.1.	1496	Dezembro	1.125.000,00	128.215,82	1.253.215,82
42010	3.3.	001	Dezembro	545.748,11	188.500,00	734.248,11
42010	3.3.	496	Dezembro	7.432.137,03	3.307.058,55	10.739.195,58
42010	3.3. - Folha de pgto	303	Dezembro	265.000,00	857.657,50	1.122.657,50
42010	3.3. - Folha de pgto	496	Dezembro	43.000,00	144.252,98	187.252,98
42010	3.3. - Folha de pgto	510	Dezembro	0,00	30.294,42	30.294,42
<b>Total</b>				<b>29.158.528,53</b>	<b>16.350.439,13</b>	<b>45.508.967,66</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42010	3.1.	001	Novembro	545.748,11	408.455,80	137.292,31
42010	3.1.	303	Julho	28.916.398,50	30,00	28.916.368,50
42010	3.1.	303	Novembro	23.248.358,46	2.358.777,40	20.889.581,06
42010	3.1.	495	Novembro	3.516.861,33	2.009.847,18	1.507.014,15
42010	3.1.	496	Setembro	3.134.783,51	2.109.559,23	1.025.224,28
42010	3.1.	496	Novembro	5.984.000,00	4.474.254,26	1.509.745,74
42010	3.1.	497	Novembro	405.589,10	405.589,10	0,00
42010	3.1.	510	Novembro	239.567,30	239.508,29	59,01
42010	3.1.	1496	Outubro	1.154.379,22	758,17	1.153.621,05
42010	3.3.	303	Janeiro	1.863.813,03	3.278,29	1.860.534,74
42010	3.3.	303	Fevereiro	1.231.648,57	59,19	1.231.589,38
42010	3.3.	303	Março	1.113.450,56	146,99	1.113.303,57
42010	3.3.	303	Abril	1.032.690,51	211,68	1.032.478,83
42010	3.3.	303	Maiο	1.347.355,19	11.077,81	1.336.277,38
42010	3.3.	303	Junho	1.199.000,00	406,80	1.198.593,20
42010	3.3.	303	Julho	1.000.000,00	4.260,57	995.739,43
42010	3.3.	303	Agosto	3.293.299,28	21.146,79	3.272.152,49
42010	3.3.	303	Setembro	1.009.000,00	70.183,15	938.816,85
42010	3.3.	303	Outubro	1.000.000,00	240.924,18	759.075,82
42010	3.3.	303	Novembro	880.722,00	394.170,86	486.551,14
42010	3.3.	303	Dezembro	752.000,00	53.621,78	698.378,22
42010	3.3.	510	Junho	154.588,30	80.000,00	74.588,30
42010	3.3. - Folha de pgto	001	Março	12.117,35	8.106,92	4.010,43
42010	3.3. - Folha de pgto	001	Abril	7.000,00	2.989,57	4.010,43
42010	3.3. - Folha de pgto	001	Maiο	7.000,00	2.989,57	4.010,43
42010	3.3. - Folha de pgto	001	Junho	6.000,00	1.989,57	4.010,43
42010	3.3. - Folha de pgto	001	Julho	7.000,00	2.989,57	4.010,43
42010	3.3. - Folha de pgto	001	Agosto	6.000,00	2.392,62	3.607,38
42010	3.3. - Folha de pgto	001	Setembro	7.000,00	3.573,99	3.426,01
42010	3.3. - Folha de pgto	001	Outubro	7.000,00	3.573,99	3.426,01
42010	3.3. - Folha de pgto	001	Novembro	7.000,00	3.573,99	3.426,01
42010	3.3. - Folha de pgto	001	Dezembro	7.000,00	820,21	6.179,79
42010	3.3. - Folha de pgto	303	Novembro	2.263.766,62	1.160.657,50	1.103.109,12
42010	3.3. - Folha de pgto	496	Novembro	1.341.752,30	1.341.752,30	0,00
42010	3.3. - Folha de pgto	510	Agosto	25.449,53	10.294,42	15.155,11
42010	3.3. - Folha de pgto	510	Novembro	20.000,00	20.000,00	0,00
42010	3.3. - Folha de pgto	1496	Agosto	95.640,38	32.542,75	63.097,63
42010	3.3. - Folha de pgto	1496	Outubro	80.000,00	15.914,90	64.085,10
42010	3.3. - Folha de pgto	1496	Dezembro	79.000,00	79.000,00	0,00
42010	4.4.	303	Janeiro	17.000,00	12.052,58	4.947,42
42010	4.4.	303	Fevereiro	120.515,00	114.008,50	6.506,50
42010	4.4.	303	Março	115.000,00	113.534,49	1.465,51
42010	4.4.	303	Abril	65.000,00	65.000,00	0,00
42010	4.4.	303	Maiο	115.000,00	110.603,47	4.396,53
42010	4.4.	303	Junho	15.000,00	15.000,00	0,00
42010	4.4.	303	Julho	15.000,00	15.000,00	0,00
42010	4.4.	303	Agosto	611.125,86	325.810,70	285.315,16
<b>Total</b>				<b>88.075.620,01</b>	<b>16.350.439,13</b>	<b>71.725.180,88</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1592 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.1.014	4.5.90.65	000	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.016	3.3.90.39	000	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	4.5.	000	Dezembro	715.418,97	2.000,00	717.418,97
<b>Total</b>				<b>715.418,97</b>	<b>2.000,00</b>	<b>717.418,97</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020	3.3.	000	Dezembro	2.641.849,00	2.000,00	2.639.849,00
<b>Total</b>				<b>2.641.849,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.639.849,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Cláudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1596 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 511 - Taxas - Prestação de Serviços, na Natureza da Despesa 3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 451.757,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.11	080	160.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.13	080	5.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.05	511	1.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.11	511	80.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.16	511	8.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.91.13	511	15.257,50
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.30	080	70.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.37	080	4.500,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.46	511	4.000,00
40010.23.692.0015.1.086	4.5.90.62	080	84.000,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.47	080	10.000,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.93	080	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>451.757,50</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.1.078	4.4.90.30	511	2.000,00
40010.04.122.0015.1.078	4.4.90.52	511	2.000,00
40010.04.122.0015.1.079	3.3.93.39	080	1.000,00
40010.04.122.0015.1.080	3.3.93.39	080	1.000,00
40010.04.122.0015.1.083	4.4.90.52	511	8.000,00
40010.04.122.0015.1.084	4.4.90.30	511	48.000,00
40010.04.122.0015.1.084	4.4.90.39	511	32.000,00
40010.04.122.0015.1.084	4.4.90.51	511	12.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.91.13	080	185.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.46	511	1.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.49	511	3.257,50
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.33	080	10.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.36	080	3.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.39	080	135.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.40	080	4.500,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.92	080	1.000,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.92	080	1.000,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.91.91	080	1.000,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.91.92	080	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>451.757,50</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 405.371,23 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40010	3.1.	511	Dezembro	178.500,00	101.962,64	280.462,64
40010	3.3.	511	Dezembro	304.230,66	212.351,45	516.582,11
40010	3.3. - Folha	080	Dezembro	37.500,00	882,35	38.382,35
40010	3.3. - Folha	511	Dezembro	11.000,00	4.963,92	15.963,92
40010	4.4.	080	Dezembro	33.486,10	1.210,87	34.696,97
40010	4.5.	080	Dezembro	129.787,89	84.000,00	213.787,89
<b>Total</b>				<b>694.504,65</b>	<b>405.371,23</b>	<b>1.099.875,88</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40010	3.1.	080	Outubro	419.897,11	1.115,54	418.781,57
40010	3.1.	080	Novembro	484.778,21	10.242,28	474.535,93
40011	3.1.	080	Dezembro	515.000,00	8.642,18	506.357,82
40010	3.1.	511	Novembro	138.501,77	1.962,64	136.539,13
40010	3.3.	080	Janeiro	260.193,39	37,04	260.156,35
40010	3.3.	080	Março	144.731,49	2.125,71	142.605,78
40010	3.3.	080	Abril	59.592,09	26,68	59.565,41
40010	3.3.	080	Maió	73.406,32	32,37	73.373,95
40010	3.3.	080	Junho	83.067,09	0,40	83.066,69
40010	3.3.	080	Julho	143.784,48	1.301,87	142.482,61
40010	3.3.	080	Agosto	192.997,28	4,24	192.993,04
40010	3.3.	080	Setembro	137.748,30	173,86	137.574,44
40010	3.3.	080	Outubro	230.647,59	3.617,28	227.030,31
40010	3.3.	080	Novembro	211.683,64	49,89	211.633,75
40010	3.3.	080	Dezembro	332.468,69	56.630,66	275.838,03
40010	3.3.	511	Agosto	179.375,74	118.790,96	60.584,78
40010	3.3.	511	Setembro	47.358,54	1.354,54	46.004,00
40010	3.3.	511	Outubro	41.769,34	132,23	41.637,11
40010	3.3.	511	Novembro	121.514,83	92.073,72	29.441,11
40010	3.3. - Folha	080	Novembro	37.500,00	882,35	36.617,65
40010	3.3. - Folha	511	Novembro	11.000,00	963,92	10.036,08
40010	4.4.	080	Agosto	256.958,90	1.000,00	255.958,90
40010	4.4.	080	Outubro	210,87	210,87	0,00
40010	4.4.	511	Dezembro	295.541,43	104.000,00	191.541,43
<b>TOTAL</b>				<b>4.419.727,10</b>	<b>405.371,23</b>	<b>4.014.355,87</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1597 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

**SÚMULA:** Inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial e Transferências de Capital, referente à Fonte de Recursos 962 - Convênio nº 122/2018 - Programa de Coleta Seletiva - Águas do Paraná / SEMA, para R\$ 296.235,93 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 16/12/2019	Valor Atualizado Decreto 233	*** Excesso Real de Arrecadação no Exercício
1321.00.11.01.01.02.60.00	RENDIMENTOS - CONVÊNIO Nº 122/2018 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA - ÁGUAS DO PARANÁ / SEMA	0,00	9.235,93	1.000,00	8.235,93
2428.10.9.1.06.00.00.00.00	CONVÊNIO Nº 122/2018 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA - ÁGUAS DO PARANÁ / SEMA	0,00	287.000,00	287.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>296.235,93</b>	<b>288.000,00</b>	<b>8.235,93</b>
* Valor da Receita prevista na Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018;					
** Valor da Receita Arrecadada até 16.12.2019;					
*** Excesso Real de Arrecadação = (Valor Arrecadado até 16.12.2019 - Valor Atualizado Decreto nº 233).					

**Art. 2º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 962 - Convênio nº 122/2018 - Programa de Coleta Seletiva - Águas do Paraná / SEMA, na Natureza da Despesa 3.3.30.93 - Indenizações e Restituições.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 8.235,93 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de recurso	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.30.93	962	8.235,93
<b>TOTAL</b>			<b>8.235,93</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 8.235,93 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), oriundos da Fonte de Recursos 962 - Convênio nº 122/2018 - Programa de Coleta Seletiva - Águas do Paraná / SEMA

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.235,93 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.3.	962	Dezembro	0,00	8.235,93	8.235,93
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>8.235,93</b>	<b>8.235,93</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1598 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.47	000	90.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.014	3.3.90.14	000	10.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.3.90.33	000	10.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.3.90.40	000	61.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.3.90.92	000	9.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>90.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.3.	000	Dezembro	2.641.849,00	90.000,00	2.731.849,00
<b>Total</b>				<b>2.641.849,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>2.731.849,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06010	3.3.	000	Agosto	368.830,96	77.195,00	291.635,96
06010	3.3.	000	Novembro	143.000,00	12.805,00	130.195,00
<b>Total</b>				<b>511.830,96</b>	<b>90.000,00</b>	<b>421.830,96</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1599 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 21.000,01 (vinte e um mil reais e um centavo) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.30.93	962	21.000,01
<b>TOTAL</b>			<b>21.000,01</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.1.052	4.4.90.52	962	21.000,01
<b>TOTAL</b>			<b>21.000,01</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 21.000,01 (vinte e um mil reais e um centavo), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.3.	962	Dezembro	8.235,93	21.000,01	29.235,94
<b>Total</b>				<b>8.235,93</b>	<b>21.000,01</b>	<b>29.235,94</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos		
				Inicial	Dedução	Atual
23010	4.4.	962	Abril	21.000,01	21.000,01	0,00
<b>Total</b>				<b>21.000,00</b>	<b>21.000,01</b>	<b>0,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

---

#### **DECRETO Nº 1600 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

**SÚMULA:** Decreta substituição do Procurador-Geral do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.004.148287/2019-64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados para responder pela Procuradoria-Geral do Município: Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, matrícula 14.130-5, no período de 06 a 09 de janeiro de 2020, e Renata Kawassaki Siqueira, matrícula 12.874-0, no período de 10 a 25 de janeiro de 2020, em substituição ao Titular da Pasta João Luiz Martins Esteves, em virtude de férias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 1560, de 06 de dezembro de 2019.

Londrina, 16 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

---

#### **DECRETO Nº 1601 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

**SÚMULA:** *Regulamenta a Lei Municipal nº 12.744, de 31 de julho de 2018, que restringiu o consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros públicos no Município de Londrina, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 12.929, de 30 de setembro de 2019.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as alterações promovidas na Lei Municipal nº 12.744 de 31 de julho de 2018 que restringiu o consumo de bebidas alcoólicas em vias e logradouros públicos do Município de Londrina-PR, pela Lei Municipal nº 12.929, de 30 de setembro de 2019;

**DECRETA:**

#### **Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos, através do presente Decreto, os procedimentos para fiscalização, aplicação de multas e respectiva cobrança, nos termos da Lei Municipal nº 12.744, de 31 de julho de 2018, que restringiu o consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros públicos no Município de Londrina, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 12.929, de 30 de setembro de 2019.

#### **Capítulo II DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 2º.** Caberá à Guarda Municipal de Londrina, a fiscalização do cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 12.744/2018, cabendo tomar todas as providências para eficácia da referida lei, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores do Município, inclusive da administração indireta, autárquica e fundacional, de maneira concorrente e complementar.

**Art. 3º.** A Guarda Municipal de Londrina, para integral atendimento das atribuições instituídas pelo presente Decreto, designará tantos agentes quantos necessários, e, em até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, publicará no Jornal Oficial do Município, a relação dos agentes designados.

**Parágrafo único.** A fiscalização será realizada de maneira que não acarrete, de forma alguma, qualquer prejuízo às precípuas atribuições da Guarda Municipal de Londrina, instituídas pela Lei Municipal nº 10.774, de 30 de Setembro de 2009.

#### **Capítulo III DA AUTUAÇÃO**

**Art. 4º.** Constatada a infração pelo agente designado, ou ainda comprovada sua ocorrência por quaisquer provas materiais, bem como informações oriundas de aparelhos eletrônicos, equipamentos audiovisuais ou outros meios tecnologicamente disponíveis, será lavrado o respectivo Auto de Infração.

**Art. 5º.** O Auto de Infração será lavrado em formulário próprio, em 2 vias, contendo expressamente, além dos dados definidos pelo § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 12.744/2018, o prazo para pagamento voluntário da multa, bem como para apresentação de eventual Defesa Prévia.

**§ 1º.** Considerar-se-á devidamente notificado o infrator, para todos os fins, com a mera entrega da via do respectivo Auto de Infração, no momento da autuação, a partir da qual começará a fluir o prazo para pagamento voluntário da multa ou para apresentação de Defesa Prévia.

**§ 2º.** Ainda que o infrator autuado se recuse a assinar o Auto de Infração ou a receber a via a que tem direito, será considerado notificado com a certificação da referida ocorrência pelo agente responsável pela autuação.

**Art. 6º.** Os Autos de Infração lavrados deverão ser entregues pelos respectivos agentes, em até 3 (três) dias úteis da autuação, à Diretoria da Guarda Municipal, onde serão recebidos, cadastrados, arquivados e mantidos.

**Art. 7º.** Recebidos pela Diretoria da Guarda Municipal, independentemente da forma da constatação da infração, os Autos de Infração deverão ser imediatamente cadastrados, de forma a possibilitar o recebimento dos valores relativos às respectivas multas.

**§ 1º.** Nos casos em que a infração for comprovada por meio diverso da constatação pelo agente designado, o referido meio também deverá ser anexado ao respectivo processo administrativo.

§ 2º. O repasse das informações à Secretaria Municipal de Fazenda, dar-se-á através do lançamento da multa no Sistema Tributário.

§ 3º. O lançamento das multas será efetuado em código de receita específico, de acordo com o montante devido, considerando ainda, se aplicáveis, os percentuais de desconto previstos em lei, conforme o caso.

§ 4º. Decorrido o prazo legal, sem que tenha sido informado a apresentação de Defesa Prévia, e, da mesma forma, sem que tenha havido pagamento voluntário da multa, a Secretaria Municipal de Fazenda procederá à inscrição do débito em Dívida Ativa.

#### **Capítulo IV DA DEFESA PRÉVIA E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Art. 8º.** O infrator autuado poderá apresentar Defesa Prévia, em até 30 (trinta) dias da lavratura do respectivo Auto de Infração, através de petição escrita contendo qualificação do infrator, os motivos de fato e de direito em que se funda, bem como todas as provas necessárias para a devida instrução do processo.

§ 1º. A Defesa Prévia deverá ser instruída, obrigatoriamente, com petição de interposição; cópia do respectivo Auto de Infração; cópia reprográfica legível de documento oficial válido, com foto, que possibilite a identificação do apresentante; e comprovante de endereço, sob pena de não conhecimento.

§ 2º. A Defesa Prévia deverá ser assinada pelo próprio Autuado, por seu Representante Legal, devidamente comprovado, ou por procurador devidamente constituído, por competente instrumento de procuração, cuja via original, deverá acompanhar a defesa, sob pena de não conhecimento, por falha na representação.

**Art. 9º.** A petição de Defesa Prévia será protocolizada na Secretaria Municipal da Defesa Social, e endereçada à Comissão Administrativa de Julgamento, devidamente instituída nos termos do art. 19 desde Decreto.

**Parágrafo único.** Não será recebida, em hipótese alguma, Defesa Prévia pela via postal.

**Art. 10.** Ao receber a Defesa Prévia, o servidor da Secretaria Municipal da Defesa Social responsável, registrará o protocolo no ato da sua apresentação, mediante contra entrega do respectivo comprovante.

§ 1º. Após o registro previsto no *caput*, a Secretaria Municipal da Defesa informará a Secretaria Municipal de Fazenda, acerca da apresentação da Defesa Prévia, para imediata suspensão de todo e qualquer procedimento de cobrança da respectiva multa.

§ 2º. A defesa apresentada fora do prazo legal não será conhecida, e não possuirá qualquer efeito suspensivo ou interruptivo.

**Art. 11.** As Defesas Prévias serão julgadas em, no máximo, 30 (trinta) dias, prorrogáveis, de forma motivada, por igual período.

§ 1º. Dado provimento à defesa apresentada, o Auto de Infração será cancelado, e seu registro será arquivado.

§ 2º. Decidido pela improcedência da defesa, a penalidade será aplicada ao infrator.

**Art. 12.** Após julgamento da Defesa Prévia, será expedida notificação ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio hábil, que assegure a ciência da decisão.

§ 1º. A notificação prevista no *caput* dar-se-á no endereço informado na petição de apresentação de Defesa Prévia.

§ 2º. A notificação devolvida pelo ente postal será considerada válida e eficaz, para todos os fins, na data da primeira oportunidade em que o agente postal tentou a entrega.

**Art. 13.** O infrator autuado poderá ser notificado por meio eletrônico, a critério da Administração.

§ 1º. O autuado deverá informar no preâmbulo da petição de apresentação de Defesa Prévia, o respectivo endereço de correio eletrônico para o qual poderá ser enviada a notificação.

§ 2º. É de inteira responsabilidade do Autuado, manter o informado endereço de correio eletrônico, ativo, válido, atualizado e apto a receber toda e qualquer notificação enviada pelo órgão executivo responsável pelo julgamento da Defesa Prévia apresentada.

§ 3º. Na hipótese de notificação por meio eletrônico, o infrator autuado será considerado notificado, para todos os fins, na data de envio da respectiva correspondência eletrônica.

**Art. 14.** Do julgamento das Defesas Prévias apresentadas, ainda será dada ciência à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para, conforme o caso, cancelamento, suspensão ou continuidade dos procedimentos de recebimento e/ou cobrança da respectiva multa, ou outras providências cabíveis.

**Art. 15.** Da decisão da Comissão Administrativa de Julgamento, caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal de Defesa Social, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação.

**Parágrafo único.** Ao Recurso Administrativo aplicar-se-á, no que couberem, as regras de tramitação previstas para a Defesa Prévia.

**Art. 16.** Do julgamento dos Recursos Administrativos pelo Secretário Municipal de Defesa Social, não caberá recurso.

#### **Capítulo V DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO**

**Art. 17.** Fica instituída a Comissão Administrativa de Julgamento, órgão colegiado a quem se atribui a competência de julgamento das Defesas Prévias interpostas contra as autuações lavradas em decorrência da aplicação da Lei Municipal regulamentada pelo presente Decreto.

**Art. 18.** A Comissão Administrativa de Julgamento funcionará junto à Guarda Municipal do Município, e será diretamente subordinada à Secretaria Municipal da Defesa Social.

**Art. 19.** Compete à Comissão Administrativa de Julgamento:

I. conhecer e julgar as Defesas Prévias apresentadas pelos infratores;

II. solicitar aos órgãos e entidades do Executivo Municipal, se assim entender necessário, informações complementares relativas à infração, à autuação e/ou à defesa apresentada, objetivando melhor análise da situação alegada;

III. encaminhar aos órgãos e entidades do Executivo Municipal, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados nas defesas, e que se repitam sistematicamente, objetivando a otimização da ação fiscalizadora do ente.

**Art. 20.** A Comissão Administrativa de Julgamento terá acesso a todas as informações existentes nos arquivos da Guarda Municipal do Município e no Sistema Eletrônico de Informação – SEI do Município, a qualquer tempo, para fins de julgamento ou de exercício de suas funções, desde que relativas à fiscalização, autuação, aplicação de multas e/ou respectiva cobrança, decorrentes da Lei Municipal ora regulamentada.

**Art. 21.** A Comissão será composta por 3 (três) integrantes, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto específico, e serão escolhidos dentre os servidores da Guarda Municipal de Londrina, desde que não designados para atuar na fiscalização.

§ 1º. O Presidente da Comissão será eleito entre seus integrantes, a quem incumbirá:

I. Distribuir as Defesas Prévias recebidas entre os integrantes, para análise, relatório e voto;

II. Pautar os julgamentos das Defesas Prévias;

III. Designar data para realização dos julgamentos;

IV. Prestar e solicitar informações a quaisquer órgãos e/ou instituições a respeito da Comissão;

§ 2º. O Mandato dos integrantes da Comissão será permanente, ressalvado ao Chefe do Executivo Municipal, o direito de substituição a qualquer tempo.

§ 3º. Os integrantes da Comissão exercerão seus mandatos independentemente do pagamento de qualquer remuneração.

**Art. 22.** A atuação, como integrante da Comissão Administrativa de Julgamento, não gerará vínculo empregatício ou estatutário para com a Administração Pública, para qualquer fim legal.

#### **Capítulo VI DO PAGAMENTO DAS MULTAS**

**Art. 23.** Para pagamento voluntário, o infrator autuado deverá comparecer à Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, portando seus documentos pessoais e a via do respectivo Auto de Infração.

**Art. 24.** O valor da multa, inicialmente fixado em Lei, será atualizado, anualmente, conforme índice de atualização monetária adotado para os créditos de natureza tributária.

**Art. 25.** O valor da multa, devido pelo infrator autuado, será aquele vigente à época do respectivo lançamento, devidamente corrigido e acrescido de multa e juros de mora.

**Parágrafo único.** Será permitido o pagamento de forma parcelada, tão somente após inscrição em dívida ativa.

**Art. 26.** Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido na Lei, valor da multa será atualizado e acrescido de juros de mora e da multa, pela impontualidade no pagamento, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas na legislação aplicável.

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Defesa Social efetuará os lançamentos e a Secretaria Municipal de Fazenda manterá em registro no Sistema Tributária, as penalidades aplicadas, cobranças efetivadas e pagamento efetuados, inclusive para fins de eventual cobrança judicial, bem como para verificação de eventual reincidência, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei.

**Art. 28.** O não pagamento da multa nos prazos legais ensejará a inscrição do respectivo débito em Dívida Ativa, e a consequente cobrança via judicial, sem prejuízo das demais medidas previstas no art. 10 da Lei.

**Art. 29.** Para efetiva cobrança dos valores devidos e não pagos, a Fazenda Municipal poderá valer-se dos dados do infrator autuado, contidos em seus cadastros.

#### **Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** A Secretaria Municipal de Defesa Social se responsabilizará pelo fornecimento dos formulários próprios para o respectivo Auto de Infração, distribuindo aos órgãos fiscalizadores do Município, constantes no artigo 4º do presente Decreto, e da mesma forma, pelo fornecimento de aparelhos eletrônicos, equipamento, audiovisuais, e outros meios tecnológicos a serem utilizados na consecução dos objetivos da fiscalização, conforme prevê o Art. 6º, §2º, da Lei Municipal nº 12.744/2018.

**Art. 31.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 1.450, de 10 de outubro de 2018.

Londrina, 16 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

**DECRETO Nº 1602 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**



**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 665.100,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e cem reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.11	303	17.528,00
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.13	303	272,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	303	419.800,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	303	194.500,00
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.11	303	12.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.16	303	21.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>665.100,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.34	303	665.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>665.100,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 665.100,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e cem reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42010	3.1.	303	Dezembro	18.741.005,95	665.100,00	19.406.105,95
<b>Total</b>				<b>18.741.005,95</b>	<b>665.100,00</b>	<b>19.406.105,95</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42010	3.3.	303	Agosto	3.272.152,49	665.100,00	2.607.052,49
<b>Total</b>				<b>3.272.152,49</b>	<b>665.100,00</b>	<b>2.607.052,49</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1603 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

**SÚMULA:** Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 903 - Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcDII / FEAS - SMAS, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.5.064	4.4.90.52	903	240.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>240.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
-----------------	------------------	-------------------	-----	--

				Inicial	Acréscimo	Atual
25030	4.4.	903	Dezembro	0,00	240.000,00	240.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>240.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1604 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.47	000	124.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>124.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.016	3.3.90.39	000	124.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>124.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1605 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

**SÚMULA:** Decreta promoção por conhecimento - servidores da ACESF.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de OUTUBRO de 2019, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.025/2018, e constantes do Edital nº 037/2019 - ACESF.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme: **Anexo Único**  
b) Legislação: **Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonilso Jaqueta, Superintendente

ANEXO UNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 1605 /2019											
Servidor		Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência	
				Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív		
10.268-7	BARBARA EMILLE DE CRISTO MARCAL	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/11/2019
10.254-7	CATARINA SILVA DE OLIVEIRA PIRES	Agente Funerário	AGFU01	Serviço Funerário	3	I	3	3	II	3	01/11/2019
10.255-5	VALDECI APARECIDO DA LUZ	Agente Funerário	AGFU02	Serviço de Coveiro	3	I	1	3	II	1	01/11/2019

#### DECRETO Nº 1606 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 145.890,68 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.073	3.1.91.13	069	85.890,68
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.16	080	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>145.890,68</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 145.890,68 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 145.890,68 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40010	3.1.	069	Dezembro	184.206,58	85.890,68	270.097,26
40010	3.1.	080	Dezembro	506.357,82	60.000,00	566.357,82
<b>Total</b>				<b>690.564,40</b>	<b>145.890,68</b>	<b>836.455,08</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1607 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.880.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC e Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais - FEIPC, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24.010.13.392.0008.6052	3.3.50.41	000	1.535.400,00
24.020.13.392.0008.6056	3.3.50.41	000	344.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.880.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.13	000	80.000,00
03010.04.124.0002.2.005	3.1.90.11	000	90.000,00
03010.04.124.0002.2.005	3.1.90.96	000	25.000,00
05010.04.122.0002.2.008	3.1.90.11	000	126.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.3.90.14	000	1.300,00
09010.04.122.0002.2.022	3.3.90.30	000	6.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.3.90.33	000	3.949,20
09010.04.122.0002.2.022	3.3.90.39	000	9.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.3.90.40	000	123.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.3.90.92	000	462,51
09010.04.122.0002.2.022	3.3.91.92	000	898,72
09010.04.122.0002.2.022	3.3.91.93	000	600,00
24010.13.392.0008.5.057	4.4.90.51	000	111.000,00
24020.13.392.0008.6.056	3.3.90.20	000	1.020.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.11	000	282.789,57
<b>TOTAL</b>			<b>1.880.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.535.400,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
24010	3.3.	000	Dezembro	1.540.216,47	1.535.400,00	3.075.616,47

<b>Total</b>	<b>1.540.216,47</b>	<b>1.535.400,00</b>	<b>3.075.616,47</b>
--------------	---------------------	---------------------	---------------------

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02010	3.1.	000	Dezembro	693.893,94	80.000,00	613.893,94
03010	3.1.	000	Dezembro	919.331,97	115.000,00	804.331,97
05010	3.1.	000	Dezembro	397.543,59	126.000,00	271.543,59
09010	3.3.	000	Janeiro	73.457,08	12.084,28	61.372,80
09010	3.3.	000	Fevereiro	23.000,00	6.000,00	17.000,00
09010	3.3.	000	Março	22.000,00	1.633,04	20.366,96
09010	3.3.	000	Abril	20.000,00	5.125,88	14.874,12
09010	3.3.	000	Maio	183.166,75	11.608,70	171.558,05
09010	3.3.	000	Junho	28.000,00	11.270,60	16.729,40
09010	3.3.	000	Julho	41.000,00	4.804,35	36.195,65
09010	3.3.	000	Agosto	24.000,00	6.080,73	17.919,27
09010	3.3.	000	Setembro	25.000,00	9.118,38	15.881,62
09010	3.3.	000	Outubro	23.000,00	9.153,09	13.846,91
09010	3.3.	000	Novembro	26.000,00	5.120,95	20.879,05
09010	3.3.	000	Dezembro	92.000,00	63.210,43	28.789,57
24010	4.4.	000	Março	540.000,00	46.000,00	494.000,00
24010	4.4.	000	Maio	410.346,97	65.000,00	345.346,97
24020	3.3.	000	Março	472.523,12	1.046,24	471.476,88
24020	3.3.	000	Abril	263.523,12	107,14	263.415,98
24020	3.3.	000	Maio	368.863,12	9.573,12	359.290,00
24020	3.3.	000	Agosto	1.004.512,37	7.157,37	997.355,00
24020	3.3.	000	Setembro	288.134,66	3.614,26	284.520,40
24020	3.3.	000	Dezembro	1.540.216,47	653.901,87	886.314,60
28010	3.1.	000	Dezembro	2.803.766,88	282.789,57	2.520.977,31
<b>Total</b>				<b>8.272.510,54</b>	<b>1.535.400,00</b>	<b>5.340.588,13</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1611 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

**SÚMULA:** Decreta substituição temporária do Secretário Municipal de Gestão Pública.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.081175/2019-14,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada **Luciana Leite Bastos Monteiro, matrícula nº 33.962-8**, para responder pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, no período de 26/12/2019 a 09/01/2020, em substituição ao titular da pasta, por motivo de férias.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

## ATA

#### ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0833/2018

PREGÃO Nº. 0263/2018

DETENTORA DA ATA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

REPRESENTANTE: Claudemir José dos Santos

SÓCIO(S): Claudinei José dos Santos

CNPJ: 11.101.480./0001-01

OBJETO DA ATA: Registro de preços para a eventual aquisição de produtos descartáveis: Fraldas infantis, geriátricas e Roupas íntimas.

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto do presente o acréscimo no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o que representa 25%, do valor inicial atualizado do Lote 8, item 1 da ata original, nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto n. 245/2011, que passa a ser o seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde										
EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME										
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade para a entidade	% Aditivada	Quantidade Aditivada	Unidade	Total
8	1	28898	ROUPA INTIMA GERIATRICA	PLENITUD	R\$ 3,00	2.000	25%	500	UN	R\$ 1.500,00

PROCESSO SEI Nº: 60.016839/2019-73

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2019

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## EXTRATOS

**PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0023/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0279/2018

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.

PREGÃO Nº SMGP 0152/2018

DETENTORA DA ATA: INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 19.008.084805/2018-93).

SANÇÕES APLICADAS: MULTA NO VALOR DE R\$ 26.221,06 (vinte e seis mil duzentos e vinte e um reais e seis centavos)

O processo PAP/SMGP-0023/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 19.008.084805/2018-93 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP- 0100/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0103/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - PG/SMGP- 0103/2019

CONTRATADA: LONDRISERV TERRAPLANAGEM LTDA

REPRESENTANTE: Claudia Renata dos Santos

CNPJ: 32.042.157/0001-76

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a execução de terraços embutidos (incluindo o serviço de demarcação por técnico habilitado), a serem confeccionados com Pá Carregadeira.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a correção da data de execução, no Sistema Equiplano - Período de Execução.

**Onde se lê:**

Início: 12/07/2019

Fim: 12/01/2020

**Leia-se:**

Início: 26/07/2019

Fim: 21/01/2020

PROCESSO SEI Nº: 19.008.153831/2019-50

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2019

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0126/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1112/2019.

Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte especializado ESRI no sistema ArcGIS 10.7.1 (ou versão mais atualizada)..

VALOR: R\$ 482.939,28 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

CONTRATADA: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA CNPJ: 67.393.181/0001-34.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0333/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1025/2019.

Inciso XIII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Estruturação e implementação de ações para o fortalecimento do Ecossistema de Inovação de Londrina.

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR - CNPJ 75.110.585/0001-00.

**Extrato de convênio firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 007/2019 para Seleção de Projetos Estratégicos.**

Termo de Fomento

PROMIC: 19-035

CONVENIENTE: Usina Cultural

CNPJ: 05.995.515/0001-92

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 4159 Centro, CEP 86.026-079

Dirigente: Edward Charles Rodrigues Fão

CPF: 746.311.369-87

RG: 13.344.507-2 SSP PR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Ocupação da Usina Cultural 2020" Promic nº 19-035.

VALOR: R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2019 até 02/03/2021

**Extrato de convênio firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 007/2019 para Seleção de Projetos Estratégicos.**

Termo de Fomento

PROMIC: 19-036

CONVENIENTE: Associação Londrinense de Circo

CNPJ: 04.605.261/0001-96

Endereço: Avenida Saul Elkind, 790, sala 2 multiuso, Aquiles Sthenguel, CEP 86.086-000

Dirigente: Paulo Roberto Libano de Paula

CPF: 057.967.239-52

RG: 8.946.093-0 SESP PR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Escola de Circo de Londrina" Promic nº 19-036.

VALOR: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2019 até 02/03/2021

**Extrato de convênio firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 007/2019 para Seleção de Projetos Estratégicos.**

Termo de Fomento

PROMIC: 19-034

CONVENENTE: Associação dos Profissionais de Dança de Londrina e Região Norte do Paraná

CNPJ: 05.017.004/0001-04

Endereço: Rua Senador Souza Naves, 2380, Jardim Petrópolis, CEP 86.015-430

Dirigente: Luciana Dias Lupi Vasconcelos

CPF: 934.652.979-20

RG: 6.284.559-7 SSP/PR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "18º Festival de Dança de Londrina", Promic nº 19-034

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2019 até 02/03/2021

**Extrato de convênio firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 007/2019 para Seleção de Projetos Estratégicos.**

Termo de Fomento

PROMIC: 19-039

CONVENENTE: Instituto de Cinema e Vídeo de Londrina

CNPJ: 05.863.567/0001-05

Endereço: Rua Prefeito Faria Lima, nº 1399, Jardim Maringá, Londrina/PR, CEP 86.061-450

Dirigente: Amanda Wolff de Carvalho

CPF: 009.935.209-52

RG: 9.647.702-3 SSP-PR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Festival Barbada - 10 Anos", Promic nº 19-039

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2019 até 02/03/2021

**Extrato de convênio firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 007/2019 para Seleção de Projetos Estratégicos.**

Termo de Fomento

PROMIC: 19-037

CONVENENTE: ASPA - Associação dos Profissionais de Arte de Londrina

CNPJ: 08.968.721/0001-00

Endereço: Rua Etienne Lenoir, nº 155, Vila Industrial, Londrina/PR, CEP 86.063-380

Dirigente: Alexandre de Oliveira Simioni

CPF: 796.541.189-04

RG: 1.867.641-45 SSP-SP

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Rolé" Promic nº 19-037.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2019 até 02/03/2021

**Extrato de convênio firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 007/2019 para Seleção de Projetos Estratégicos.**

Termo de Fomento

PROMIC: 19-038

CONVENENTE: Associação dos Colabores da Gibiteca de Londrina

CNPJ: 05.087.008/0001-50

Endereço: Rua Lino Sachetin, nº 498, Conjunto Habitacional Luiz de Sá, CEP 86.085-495, Londrina

Dirigente: Rafael Rodrigo Teixeira

CPF: 072.662.749-66

RG: 9.242.295-5 SESP-SP

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Memórias - Uma Reinvenção da Cidade Jardim" Promic nº 19-038.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2019 até 02/03/2021

**Extrato de convênio firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 007/2019 para Seleção de Projetos Estratégicos.**

Termo de Fomento

PROMIC: 19-040

CONVENENTE: AlmA Associação Intercultural de Projetos Sociais

CNPJ: 07.994.270/0001-58

Endereço: Rua Mar del Plata, nº 93, Vila Brasil, Londrina/PR, CEP 86.010-800

Dirigente: Miguel Matoso Burgo Correia

CPF: 038.443.889-07

RG: 8.730.509-0 SESP-PR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "AlmA Londrina Rádio Web", Promic nº 19-040.

VALOR: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2019 até 02/03/2021

**Extrato de convênio firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 007/2019 para Seleção de Projetos Estratégicos.**

Termo de Fomento

PROMIC: 19-041

CONVENENTE: Associação ProMusicando

CNPJ: 14.115.302/0001-10

Endereço: Rua Prefeito Hugo Cabral, 951, 10º andar, CEP 86.020-110

Dirigente: Kainara de Farias Janjacomo

CPF: 087.762.939-04

RG: 11.050.446-2 SESP-PR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Projeto Musicando na Escola", Promic nº 19-041

VALOR: R\$ 80.000,00 (oienta mil reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2019 até 02/03/2021

---

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 002/18 - Edital Seleção de Projetos Independentes - Londrina Cidade Criativa.**

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 18-030

PROPONENTE: André Luiz Demarchi

CPF: 048.460.839-85

RG: 8.762.194-4 SSP/PR

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/04/2020 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 13/09/2018, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "Núcleo Às de Paus: 10 anos de trajetória", Promic nº 18-030.

---

**Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 006/2019 para Seleção de Projetos Culturais Independentes na área de Audiovisual.**

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 19-029

PROPONENTE: Renata Cabrera Borges

CPF: 078.333.279-30

RG: 8.222.840-3 SSP/PR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural: "Olhar Aprumado", Promic nº 19-029

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 30/01/2021

---

**Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 006/2019 para Seleção de Projetos Culturais Independentes na área de Audiovisual.**

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 19-024

PROPONENTE: Fagner Bruno de Souza

CPF: 066.513.599-83

RG: 10.356.966-4 SESP PR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Cineclubismo em Londrina", Promic nº 19-024

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 30/01/2021

---

**Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 006/2019 para Seleção de Projetos Culturais Independentes na área de Audiovisual.**

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 19-027

PROPONENTE: Roberta Shizuko Takamatsu

CPF: 300.517.338-03

RG: 34.187.166-7 SSP/SP

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Pés que Sangram", Promic nº 19-027

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 30/01/2021

---

**Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 006/2019 para Seleção de Projetos Culturais Independentes na área de Audiovisual.**

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 19-028

PROPONENTE: Rodrigo Souza Grotta

CPF: 277.057.218-05

RG: 27.239.498-1 SSP/SP

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Blackout", Promic nº 19-028

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 30/01/2021

---

**Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 006/2019 para Seleção de Projetos Culturais Independentes na área de Audiovisual.**

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 19-030

PROPONENTE: Leticia Cristina Batista do Nascimento

CPF: 063.379.939-42

RG: 9.904.395-4 SSP-PR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "O Relógio de Ouro", Promic nº 19-030

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 30/01/2021

---

**Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 006/2019 para Seleção de Projetos Culturais Independentes na área de Audiovisual.**

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 19-026  
PROPONENTE: Raquel de Medeiros Deliberador  
CPF: 095.714.529-20  
RG: 12.898.154-3 SESP PR  
OBJETO: Realização do Projeto Cultural "O Prédio do Mundo", Promic nº 19-026  
VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)  
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 30/01/2021

---

**Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/2019 para Seleção de Projetos Culturais Independentes.**

Termo de Compromisso Cultural  
PROMIC: 19-129  
PROPONENTE: Mário Sérgio Fragoso de Almeida  
CPF: 210.180.579-00  
RG: 1.245.584-4 SSP PR  
OBJETO: Realização do Projeto Cultural: "Juca, o jacu voador", Promic nº 19-129  
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)  
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 30/04/2020

---

**Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 006/2019 para Seleção de Projetos Culturais Independentes na área de Audiovisual.**

Termo de Compromisso Cultural  
PROMIC: 19-025  
PROPONENTE: Auber Silva Pereira Filho  
CPF: 074.255.649-20  
RG: 10.860.852-8  
OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Terceiro Sinal", Promic nº 19-025  
VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)  
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 30/01/2021

---

**Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 006/2019 para Seleção de Projetos Culturais Independentes na área de Audiovisual.**

Termo de Compromisso Cultural  
PROMIC: 19-032  
PROPONENTE: Paulo Sérgio Micali Junior  
CPF: 088.233.039-07  
RG: 10.311.335-0 SSP-PR  
OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Coração e Memória do Cine Vila Rica", Promic nº 19-032  
VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)  
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 30/01/2021

---

**Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 006/2019 para Seleção de Projetos Culturais Independentes na área de Audiovisual.**

Termo de Compromisso Cultural  
PROMIC: 19-031  
PROPONENTE: Giovanni de Toledo Viecili  
CPF: 040.722.019-44  
RG: 426527 sesdc-RO  
OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Kuri ha Akaé Ovy", Promic nº 19-031  
VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)  
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 30/01/2021

---

**Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 006/2019 para Seleção de Projetos Culturais Independentes na área de Audiovisual.**

Termo de Compromisso Cultural  
PROMIC: 19-033  
PROPONENTE: Alessandra Dalva de Souza Pajolla  
CPF: 9.233.039-15  
RG: 8.051.709-2 SSP-PR  
OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Cinza Que Te Quero Cor", Promic nº 19-033  
VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)  
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 30/01/2021

---

## RELATÓRIOS

### RELATÓRIO CONVITE Nº. CC/SMGP-0008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0889/2019

#### 1. DADOS GERAIS

- **Objeto:** Contratação do serviço de elaboração de projetos completos e aprovados para construção de nova sede para a Acesf, a situar-se na Av. Juscelino Kubitschek, em Londrina/PR.
- **Data do Edital:** 21/10/2019
- **Procurador que aprovou o Edital:** André Fustaino Costa



- **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 23/10/2019, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), "site" oficial do Município
- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 09h45min do dia 13/11/2019;
- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 13/11/2019 às 10h00min
- **PRESIDENTE:** Celso Guaita.
- **MEMBROS:** Aline Fusco Rocha Gonçalves e Eliane Andrade Gonçalves
- Portaria nº 20/2019.
- Diligência Impedidos de Licitar: 3104446

## 2) DO CERTAME

### 2.1) Participantes:

- MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA;
- MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP,
- JPM ARQUITETURA LTDA;

### 2.2) Habilitadas:

- MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA;
- MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP,
- JPM ARQUITETURA LTDA;

### 2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:

- Não houve

### 2.4) Classificação:

- As empresas habilitadas foram declaradas CLASSIFICADAS, na seguinte ordem:
  1. MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, com valor proposto de R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)
  2. MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, com valor proposto de R\$ 234.950,00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)
  3. JPM ARQUITETURA LTDA, com valor proposto de R\$ 243.010,00 (duzentos e quarenta e três mil dez reais)
- Classificada em primeiro lugar a empresa MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, com valor proposto de R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

### 2.5) DO VENCEDOR:

- MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, com valor proposto de R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)

### 2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

- MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP - 3061504

## 3) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- não houve

## 4) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **Valor estimado do edital:** R\$ 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais)
- **Valor gasto no certame:** R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)
- **Economia real no certame:** R\$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais)
- **% desconto:** 40,88%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a Convite CC/SMGP- 0008/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se à autoridade competente para autorização de formalização da contratação do objeto em questão, como também homologação do referido processo administrativo.

Londrina, 16 de dezembro de 2019. Celso Guaita, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Aline Fusco Rocha Gonçalves, Membro de Comissão de Licitação, Erik Wagner M Bergamo, Técnico(a) de Gestão Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade CONVITE n.º CC/SMGP - 0008/2019, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (3100017), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 17 de dezembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

---

**RELATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP-0008/2019**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0847/2019

**1. DADOS GERAIS**

- **Objeto:** Construção da Nova Unidade Básica de Saúde da Vila Fraternidade.
- **Data do Edital:** 02/10/2019
- **Procurador que aprovou o Edital:** Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho
- **Pregoeiro:** Celso Guaita
- **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 04/10/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 02/10/2019, Diário Oficial do Estado em 02/10/2019.
- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 12h45min do dia 22/10/2019;
- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 22/10/2019 às 13h00min
- **PRESIDENTE:** Celso Guaita.
- **MEMBROS:** Marcelo Guaita, Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues.
- Portaria nº 0020/2019.
- Diligência Impedidos de Licitar: 2834532

**2) DO CERTAME**

**2.1) Participantes:**

- CONSTRUTORA REGIOLI LTDA - ME
- ENGEMITSU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EIRELI
- IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
- RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
- REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
- TERRA VIVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAL EIRELI
- VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**2.2) Inabilitadas:**

- IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

**2.3) Habilitadas:**

- CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME
- ENGEMITSU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EIRELI
- RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
- REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
- TERRA VIVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAL EIRELI
- VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:**

- A empresa TERRA VIVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAL EIRELI apresentou recurso conforme documento 2928544.
- A comissão decidiu conforme documento 2977719, tendo sido ratificado pelo Secretário SMGP conforme documento 2978230.

**2.5) Classificação:**

- As empresas habilitadas foram declaradas CLASSIFICADAS, na seguinte ordem:
- 1. TERRA VIVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAL EIRELI, com valor proposto de R\$994.352,14 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)
- 2. REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, com valor proposto de R\$995.783,13 (novecentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e treze centavos)
- 3. CONSTRUTORA REGIOLI LTDA, com valor proposto de R\$1.027.636,80 (um milhão, vinte e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
- 4. VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com valor proposto de R\$1.125.604,33 (um milhão, cento e vinte e cinco mil seiscentos e quatro reais e trinta e três centavos)

5. RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com valor proposto de R\$1.215.530,92 (um milhão, duzentos e quinze mil quinhentos e trinta reais e noventa e dois centavos)
6. ENGEMITSU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EIRELI, com valor proposto de R\$1.230.757,21 (um milhão, duzentos e trinta mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)
- Classificada em primeiro lugar a empresa TERRA VIVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAL EIRELI, com o valor proposto de R\$994.352,14 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).

#### 2.6) DO VENCEDOR:

- TERRA VIVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAL EIRELI, com o valor proposto de R\$994.352,14 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).

#### 2.7) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve.

### 3) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- Não houve.

### 4) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **Valor estimado do edital:** R\$1.384.896,58 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)
- **Valor gasto no certame:** R\$994.352,14 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)
- **Economia real no certame:** R\$390.544,44 (trezentos e noventa mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a TOMADA DE PREÇOS TP/SMGP-0008/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 16 de dezembro de 2019. Celso Guaita, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Marcelo Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Técnico(a) de Gestão Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º TP/SMGP- 0008/2019, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (3106623), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora TERRA VIVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAL EIRELI, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 17 de dezembro de 2019. Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

### RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0245/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0719/2019

#### 1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas seguintes especialidades: Clínica Geral, Pediatria e Ginecologia.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** Parecer Jurídico nº 783/2019 e Despacho Terminativo nº 2284/2019 - SEI nº 19.008.081635/2019-76.
- 1.3. **Pregoeiro:** Eliane Andrade Gonçalves (em substituição ao pregoeiro Ronaldo Ribeiro dos Santos)
- 1.4. **Portaria nº 019/2019**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 25/09/2019, Folha de Londrina em 24/09/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 25/09/2019, Diário Oficial do Estado em 26/09/2019, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), "site" oficial do Município a partir de 25/09/2019, e publicação no compasnet no dia 24/09/2019.

Data de realização do certame: 13h00 do dia 09/10/2019 ;

- 1.6. **Ata da sessão pública:** Ata da sessão de abertura e Ata complementar
- 1.7. **Diligência Diligência Impedidos de Licitar:** 3096992
- 1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.081591/2019-84, disponível para acesso no endereço [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHq qF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQzo-TpWkSqkyWPK41PC1a2DUZYL0wiff-dM0GR71GL6i](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHq qF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQzo-TpWkSqkyWPK41PC1a2DUZYL0wiff-dM0GR71GL6i)

#### 2. DO CERTAME

**2.1. Participantes:**

- a) AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS EIRELI
- b) NOVA MEDICINA E SAUDE EIRELI
- c) RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA
- d) EL SHADAI PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
- e) EXALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA
- f) CLINICA MEDICA DR FERNANDO ARAUJO LTDA
- g) MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI
- h) GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA
- i) MEDIPLUS SERVICOS MEDICOS LTDA
- j) AZF CLINICA MEDICA EIRELI
- k) HERA SERVICOS MEDICOS LTDA
- l) SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA
- m) DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA
- n) PRACON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
- o) CLINICA MEDICA STECCA LTDA
- p) PROATIVA SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONA
- q) PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

**2.2. Classificadas:** Conforme Ata da sessão pública - comprasnet

**2.3. Desclassificadas :** Conforme Ata da sessão pública - comprasnet

**2.4. Habilitadas:**

- a) NOVA MEDICINA E SAUDE EIRELI para o Lote 01
- b) RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA para os Lotes 01 e 02

**2.5. Inabilitadas:**

- 2.5.1.** A empresa EL SHADAI PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI foi inabilitada por não atendimento do item 19.4, inciso III do Edital.

**2.6. Recursos**

- 2.6.1.** A empresa EL SHADAI PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI apresentou recurso, que foi deferido conforme Decisão do Pregoeiro.

**2.7. DA ADJUDICAÇÃO:**

- 2.7.1.** Conforme Ata da sessão de abertura e Ata complementar, adjudico às empresas vencedoras:

<b>Fornecedor</b>		
<b>EL SHADAI PRESTADORA DE SERVICOS MEDIC HOSPITALARES LTDA ME</b>		
<b>Londrina - PR</b>		
Quantidade	Unidade	Total
74976	SERV	R\$ 6.299.483,52
Total previsto para o fornecedor (1 itens)		
<b>Fornecedor</b>		
<b>RMS &amp; GC MEDICINA E SAÚDE LTDA</b>		
<b>Florianópolis - SC</b>		
Quantidade	Unidade	Total
28512	SERV	R\$ 3.357.858,24
29568	SERV	R\$ 3.559.987,20
Total previsto para o fornecedor (2 itens)		

**3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME**

**3.1.** não houve

**4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**4.1. Valor estimado do edital:** R\$16.356.838,08 (dezesesseis milhões, trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos)

**4.2. Valor gasto no certame:** R\$13.217.328,96 (treze milhões, duzentos e dezessete mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

**4.3. Economia real no certame:** R\$3.139.509,12 (três milhões, cento e trinta e nove mil quinhentos e nove reais e doze centavos)

**4.4. Percentual de desconto:** 19,19%

**5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

**6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO**

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 17 de dezembro de 2019. Eliane Andrade Gonçalves, Pregoeiro

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Quando houver recurso

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0245/2019, em especial quanto ao Relatório Final do Pregão, nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, ADJUDICO o objeto às licitante vencedora EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 15.649.430/0001-06 para o LOTE 01 e RMS & GC MEDICINA E SAÚDE LTDA, CNPJ 27.852.816/0001-08, para os LOTES 02 e 03, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 17 de dezembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0285/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0807/2019

**1. DADOS GERAIS**

**1.1. Objeto:** Registro de Preço para aquisição de coletes balísticos NÍVEL II

**1.2. Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 2960766.

**1.3. Pregoeiro:** Donizete Silveira Lima

**1.4. Portaria nº** 19/2019.

**1.5. Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 27/11/2019, Folha de Londrina em 27/11/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 27/11/2019, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) em 26/11/2019, “site” oficial do Município a partir de 26/11/2019.

Data de realização do certame: 13h00min do dia 10/12/2019;

**1.6. Ata da sessão pública:** 3070838

**1.7. Diligência Impedidos de Licitar:** 19.008.098204/2019-49

**1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.098204/2019-49, disponível para acesso no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/index.php>**

**2. DO CERTAME**

**2.1. Participantes:**

ARMA TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLINDAGENS LTDA  
INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA  
TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS

**2.2. Classificada:**

INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA

**2.3. Desclassificadas:**

O Pregoeiro desclassificou as propostas das licitantes ARMA TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLINDAGENS LTDA e TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS, pois, ambas, permaneceram com os preços ofertados acima do valor máximo previsto no Edital.

**2.4. Habilitada:**

INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA

**2.5. Recursos**

**2.5.1.** Não houve interposição de recuso.

**2.6. DA ADJUDICAÇÃO:**

**2.6.1.** Conforme este documento, adjudico à empresa vencedora: INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA

INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA.								
Mauá - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	32834	COLETE BALÍSTICO, NÍVEL II, MODELO FEMININO - TAMANHO G	INBRATERRESTRE	R\$ 679,73	3	UN	R\$ 2.039,19
1	2	32835	COLETE BALÍSTICO, NÍVEL II, MODELO FEMININO - TAMANHO M	INBRATERRESTRE	R\$ 612,77	28	UN	R\$ 17.157,56
1	3	32836	COLETE BALÍSTICO, NÍVEL II, MODELO FEMININO - TAMANHO P	INBRATERRESTRE	R\$ 579,19	25	UN	R\$ 14.479,75

1	4	32837	COLETE BALÍSTICO, NÍVEL II, MODELO MASCULINO - TAMANHO G	INBRATERRESTRE	R\$ 679,93	17	UN	R\$ 11.558,81
1	5	32838	COLETE BALÍSTICO, NÍVEL II, MODELO MASCULINO - TAMANHO GG	INBRATERRESTRE	R\$ 738,67	3	UN	R\$ 2.216,01
1	6	32839	COLETE BALÍSTICO, NÍVEL II, MODELO MASCULINO - TAMANHO M	INBRATERRESTRE	R\$ 612,77	85	UN	R\$ 52.085,45
1	7	32840	COLETE BALÍSTICO, NÍVEL II, MODELO MASCULINO - TAMANHO P	INBRATERRESTRE	R\$ 579,19	9	UN	R\$ 5.212,71
<b>Total previsto para o fornecedor (7 itens)</b>								<b>R\$ 104.749,48</b>

### 3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve.

### 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 104.750,08 (cento e quatro mil setecentos e cinquenta reais e oito centavos).

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 104.749,48 (cento e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

4.3. **Economia real no certame:** R\$ 0,60 (sessenta centavos).

4.4. **Percentual de desconto:** 0,00057%

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 17 de dezembro de 2019. Donizete Lima, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0285/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0807/2019

Objeto: Registro de Preço para aquisição de coletes balísticos NÍVEL II

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0285/2019, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 3109916), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 17 de dezembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0325/2019**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-1000/2019

### 1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Aquisição de viaturas motocicletas.

1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 2977217.

1.3. **Pregoeiro:** Donizete Silveira Lima

1.4. **Portaria nº 19/2019.**

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 02/12/2019, Folha de Londrina em 30/11/2019, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) em 28/11/2019, "site" oficial do Município a partir de 29/11/2019.

1.6. **Data de realização do certame:** 09h00min do dia 13/12/219;

1.7. **Ata da sessão pública:** 3090950

1.8. **Diligência Impedidos de Licitar:** 19.008.131506/2019-36

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.131506/2019-36, disponível para acesso no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/index.php>

### 2. DO CERTAME

#### 2.1. Participante:

Kallas Veículos Ltda

#### 2.2. Classificada:

Kallas Veículos Ltda

#### 2.3. Habilitada:

Kallas Veículos Ltda

#### 2.4. Recurso

2.4.1. Não houve interposição de recurso.

#### 2.5. DA ADJUDICAÇÃO:

2.5.1. Conforme este documento, adjudico à empresa vencedora: Kallas Veículos Ltda

Kallas Veículos Ltda								
Arapongas - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	34268	VEÍCULO DE DUAS RODAS - TIPO MOTOCICLETA ADAPTADA	HONDA	R\$ 39.600,00	10	UN	R\$ 396.000,00
<b>Total previsto para o fornecedor (1 itens)</b>								<b>R\$ 396.000,00</b>

#### 3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve.

#### 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 396.566,70 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

4.3. **Economia real no certame:** R\$ 566,70 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

4.4. **Percentual de desconto:** 0,14%

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 17 de dezembro de 2019. Donizete Lima, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0325/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-1000/2019

Objeto: Aquisição de viaturas motocicletas.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-325/2019, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 3108628), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora Kallas Veículos Ltda. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 17 de dezembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP - 0329/2019**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP - 1040/2019

#### 1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço médico veterinário consistente na castração e microchipagem de cães e gatos junto ao Projeto Castramóvel.

1.2. **Aprovação do Edital:** Parecer Jurídico

1.3. **Pregoeiro:** Eliane Andrade Gonçalves

1.4. **Portaria nº 0019/2019.**

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 02/12/2019, Folha de Londrina em 01/12/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 02/12/2019, Diário Oficial do Estado em 03/12/2019, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), "site" oficial do Município a partir de 03/12/2019.

Data de realização do certame: 13h00min do dia 16/12/2019;

1.6. **Ata da sessão pública:** Ata da sessão

1.7. **Diligência Impedidos de Licitar:** Não houve.

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.139074/2019-10, disponível para acesso no endereço [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHq qF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ1roOxSxYApE5BBYkS5oXHlrMCRBo6rNLFYtWMQUKxYT](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHq qF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ1roOxSxYApE5BBYkS5oXHlrMCRBo6rNLFYtWMQUKxYT)

#### 2. DO CERTAME

**2.1. Participantes:**

- a) AME COM DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA - ME
- b) CLÍNICA VETERINÁRIA RICARDO LTDA
- c) CLÍNICA CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - ME
- d) M K CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME

**2.2. Classificadas:**

- a) AME COM DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA - ME
- b) CLÍNICA VETERINÁRIA RICARDO LTDA
- c) CLÍNICA CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - ME
- d) M K CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME

**2.3. Desclassificadas :**

- a) Não houve

**2.4. Habilitadas:**

- a) CLÍNICA CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - ME

**2.5. Inabilitadas:**

- 2.5.1. Não houve

**2.6. Recursos**

- 2.6.1. Não houve.

**2.7. DA ADJUDICAÇÃO:**

- 2.7.1. Conforme documento SEI nº3110571, adjudico às empresas vencedoras:

### Mapa de Apuração Pregão 329 / 2019

**Pregoeiro (a): ELIANE ANDRADE GONCALVES**

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço médico veterinário consistente na castração e microchipagem de cães e gatos junto ao Projeto Castramóvel.**

**PAL: 1040/2019**

#### Fornecedor CLÍNICA CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - ME Curitiba - PR

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	4035	<u>SERVIÇOS</u>		R\$ 1,0000	1000000	SERV	R\$ 1.000.000,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 1.000.000,00

**3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME**

- 3.1. Não houve.

**4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- 4.1. **Percentual de desconto mínimo previsto:** 0%
- 4.2. **Percentual de desconto concedido pela vencedora:** 60%
- 4.3. **Valor estimado do edital:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 4.4. **Valor total da contratação:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 17 de dezembro de 2019. Eliane Andrade Gonçalves, Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0329/2019, em especial quanto ao Relatório Final do Pregão, nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora CLÍNICA CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - ME, CNPJ 15.311.126/0001-54. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 17 de dezembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

## RESULTADO

### RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

FASE DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A  
TOMADA DE PREÇOS - TP/SMGP- 0012/2019

**OBJETO:** Execução das obras para a revitalização do Fundo de Vale Lagoa Dourada.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-1021/2019, e análise das planilhas e cronogramas pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP e diligências necessárias, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

#### DECLASSIFICAR AS EMPRESAS abaixo por desatendimento do edital nos termos seguintes:

GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI, por apresentar planilha orçamentária com preço unitário superior ao valor máximo estabelecido pelo Município no item 8.05.04, desatendendo ao item 7.1 do Edital, mesmo após convocada para correção.

#### CLASSIFICAR AS EMPRESAS abaixo por atenderem ao edital:

UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, com valor proposto de R\$ 1.120.381,57 (um milhão, cento e vinte mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos);

TERRA NOVA ENGENHARIA LTDA, com valor proposto de R\$ 1.318.323,94 (um milhão, trezentos e dezoito mil trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos);

Londrina, 17 de dezembro de 2019. Erik Wagner M Bergamo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Aline Fusco Rocha Gonçalves, Membro de Comissão de Licitação, Celso Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação

# ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA EDITAL

### EDITAL Nº 39/2019 – ACESF

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA**, responsável pela Administração e Fiscalização dos Cemitérios instalados neste município, no uso de suas atribuições, em conformidade com disposto da Lei nº 11.468, de 29/12/2011, notifica os interessados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, se assim desejarem, a transladarem os restos mortais abaixo relacionados, sob pena de serem exumados pela administração e levados para Jazigo Coletivo Público Municipal (Ossuário). Para tanto, os familiares deverão comparecer no prazo supracitado na sede da Autarquia, na Avenida Juscelino Kubistcheck, 2948, das 08:00 às 14:00, setor de Divisão de Cemitérios munidos de documentos pessoais. OBS: Os sepultados que eventualmente tiverem sido exumados no decorrer do processo, favor desconsiderar esta notificação.

CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDADE				
SEQ.	NOME FALECIDO	QUADRA	SEPULTURA	DATA DE SEPULTAMENTO
1	ABELARDO PEREIRA BORGES	175	62-A	16/10/2016
2	ADELINA DUARTE DE BARROS	174	97-B	17/10/2016
3	ADRIANO DE OLIVEIRA	176	10-A	05/12/2016
4	AGUINAL EUGENIO RODRIGUES	176	31-C	09/05/2018
5	ALEHANDRO SANTOS	176	48-B	30/10/2017
6	ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA	173	59-C	23/10/2016
7	ALICE PIRES DOS SANTOS	172-A	21-D	19/10/2013
8	ALICE VITORIA BATISTA	172-A	01-B	20/03/2015
9	ANA PRESTES DE FARIAS	175	101-B	07/07/2016
10	ANDERSON IZIDORIO	174	77-B	17/10/2016
11	ANDRESSA DE JESUS MENESES	174	45-A	04/01/2010
12	ANTONIO JOSÉ DA CRUZ	174	92-C	20/09/2016
13	APARECIDO CARLOS RANCHINI	174	109-A	16/12/2016
14	APARECIDO VIEIRA	174	47-A	24/09/2011
15	ARIELE CERQUEIRA DE SOUZA	176	04-D	09/04/2017
16	ARISTEU DE JESUS BARBOSA	174	67-B	07/12/2016
17	CARLOS HENRIQUE CASARIM	174	22-C	27/11/2016
18	CARLOS ROBERTO DE MIRANDA	175	07-C	30/11/2016
19	CLAUDOMIRO BUENO MARCONDES	176	01-A	11/12/2016
20	CLEISON GOMES DOS SANTOS	176	48-D	31/10/2016
21	DARCIRIO PINTO DE MELO	174	93-B	13/11/2016
22	DEBORA DE OLIVEIRA	174	90-A	05/12/2016

23	DENEUAL CARDOSO DA SILVA	176	55-A	08/01/2016
24	DEUSNIR APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	175	01-A	18/12/2016
25	DEVANIL IZIDORO	174	74-B	09/10/2016
26	DURVALINA SANDANIEL DE FREITAS	174	74-C	11/11/2016
27	EDUARDO IZIDORIO	174	96-C	14/12/2016
28	ELPIDIO MATIAS PIAUI	176	51-C	30/10/2016
29	ELVIRA MARIA RAMOS	176	52-B	29/10/2016
30	EMANUEL LUCIANO DA SILVA	172-A	17-B	16/02/2018
31	EMANUELY ALVES MENESES	172-A	43-B	12/12/2017
32	ENZO KALEB TADIN ANDRADE MELO	172-A	16-C	13/02/2018
33	ERLON CHARLES DE DEUS	173	09-B	07/11/2016
34	EVELYN GABRIELE PEREIRA DA SILVA	174	91-A	08/12/2016
35	FABIANO JOSE DA SILVA	173	97-B	26/01/2013
36	FERNANDO RIBEIRO	174	73-C	14/11/2016
37	HEITOR ALVES MENESES	172-A	43-D	12/12/2017
38	HILLARY ALVES MENESES	172-A	42-B	12/12/2017
39	IGNORADO - SEM IDENTIFICAÇÃO	176	50-B	06/12/2016
40	ISALTINA DE SOUZA	174	89-A	16/12/2016
41	JOANNA FERREIRA DE SOUZA	174	96-A	05/12/2016
42	JOAO DO BONFIM LEDO	176	06-A	19/11/2016
43	JOAO FRANCISCO DA LUZ	174	35-C	29/08/2011
44	JOAO PAULO PEREIRA DIAS	176	44-D	03/12/2016
45	JOAQUIM LOPES DAS NEVES	173	93-A	14/05/2009
46	JOSE CARDOZO DOS SANTOS	174	88-C	04/12/2016
47	JOSE CARLOS RODRIGUES	175	01-C	18/10/2016
48	JOSE CORREA DE OLIVEIRA	174	82-A	13/11/2016
49	JOSE FONSECA FILHO	174	79-C	16/11/2016
50	JOSE JACINTO	174	16-A	17/07/2011
51	JOSE MOURA DIAS	174	84-A	04/11/2016
52	JOSE VITOR FRANCISCO	175	93-A	08/10/2016
53	JULIA MACHADO DE ALMEIDA	176	11-A	07/12/2016
54	JULIA MELNEK DA SILVA	173	07-B	29/11/2016
55	KAUAN CABRAL SILVA	175	102-B	09/09/2017
56	KRAUBER MORO DE OLIVEIRA	174	61-B	10/11/2016
57	LAURA GABRIELLY CARDOSO DA SILVA	172-A	07-D	23/02/2017
58	LAVINIA APARECIDA ENQUE	172-A	45-D	07/01/2018
59	LOURDES FREIRE	174	96-B	06/11/2016
60	LUAN MIGUEL CORDEIRO GOUVELA	172-A	41-A	18/08/2017
61	LUIS GONZAGA RODRIGUES JUNIOR	174	73-A	14/11/2016
62	LUIZ EDUARDO DE SOUZA BARBOSA	174	70-C	19/10/2016
63	LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DE SOUZA	174	61-A	26/10/2016
64	LUIZ MIGUEL DE SOUZA RODRIGUES	174	72-C	05/02/2018
65	MANUELA DIAS DE JESUS BARROS	172-A	18-B	14/02/2018
66	MARCELO RAMOS DE SOUZA	174	56-B	01/10/2016
67	MARCIO JOSE DE ASSIS	174	39-B	13/09/2013
68	MARIA HELENA DA SILVA	173	07-A	25/10/2016
69	MARIA JOSE PERREIRA DA ROCHA	176	02-A	21/11/2016
70	MARIA MADALENA DE JESUS	174	60-B	03/10/2016
71	MASSAO YTINOSSE	173	32-B	29/11/2016
72	NAIR MARIA RESENDE	174	100-A	13/12/2016
73	NM - BEATRIZ JARDIM DOS SANTOS	172-A	09-B	21/02/2017
74	NM - DE ELIANA PEDRO	172-A	24-C	29/04/2018
75	NM - GABRIELA EDITH FREITAS DE AMORIM	172-A	09-C	06/12/2016
76	NM - HEVEN CAROLINE VOIGT	172-A	33-D	13/10/2017
77	NM - ISABELLA OLIVEIRA RIBEIRO	172-A	19-C	07/04/2018
78	NM - JENIFER FRANIELE DOS SANTOS	172-A	20-B	17/05/2018
79	NM - MARIA ZENAIDE DA SILVA CUSTODIO	172-A	05-B	23/10/2017
80	NM - PATRICIA CELIA DE SANTANA	172-A	41-D	26/11/2017
81	NM - PRISCILA DA SILVA SANTOS	172-A	43-C	04/12/2017
82	NM - SILMARA CRIGAS FLORIANO	172-A	42-C	11/12/2017
83	NM - SIMONE DAMIAO DOS SANTOS	172-A	08-B	07/01/2018
84	NM - STEFANI CRISTINA DA SILVA ARAUJO	172-A	20-C	23/03/2018
85	NM - STEFFANI APARECIDA MUNIZ	172-A	38-D	27/06/2012
86	NM - TALITA DIAS DA SILVA	172-A	10-D	09/02/2018
87	NM - THAYARA LARISSA CRISCHIMAN DE OLIVEIRA	172-A	19-D	14/12/2016
88	ODAIR SEBASTIAO IZAEAL	174	58-A	06/10/2016
89	OSWALDO CORREA	174	87-A	14/12/2016
90	PEDRO PAIVA DE OLIVEIRA	174	88-A	04/12/2016
91	RAFAEL FELIX DA SILVA	176	37-E	27/11/2016
92	RAIMUNDA JABOTICABA RIBEIRO	176	13-A	07/12/2016
93	RN - NATALIA AMANDA PEREIRA	172-A	23-B	09/10/2016
94	RN DE LIDIA SILVERIO NONATO - ANJO NONATO PEREIRA	172-A	23-C	20/04/2018
95	RODRIGO KAUE TASHIMA BIGNARDI	172-A	44-B	17/12/2017
96	ROSANA GONCALVES DA SILVA	176	07-A	01/12/2016
97	SAMANTHA DOMYNICK AMANCIO DE JESUS	172-A	22-C	18/04/2018
98	SERGIO DOMINGOS RODRIGUES	174	57-C	07/11/2016
99	TITO FERREIRA KOVIATKOVSKI	172-A	45-A	04/07/2017
100	VALDEMIRO GONÇALVES DA SILVA	175	20-C	08/10/2016

101	VALDIR LEOPOLDINO DA SILVA	176	02-B	28/11/2016
102	VALI SOARES DOS SANTOS	175	52-D	15/12/2016
103	VANDINELSON DE OLIVEIRA	174	79-A	13/11/2016
104	VERA LUCIA DA SILVA	174	84-C	01/11/2016
105	VILSON SILVERIO	174	109-B	14/12/2016
106	VITALINA MESSIAS DOS SANTOS	174	49-C	22/03/2010
107	VITOR EMANUEL RIESEMBERG	172-A	22-B	12/12/2016
108	VITORIA TIDORI TAKA	174	89-C	10/10/2016
109	WANDERSON ROBERTO ALVES	173	81-A	22/11/2016
110	YARIM VITORIA GONCALVES CLEMENTE	172-A	41-B	22/09/2017
111	ZILDO NUNES DE MORAIS	174	45-B	14/09/2016
<b>CEMITÉRIO DISTRITAL IRERÊ</b>				
<b>SEQ.</b>	<b>NOME FALECIDO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>SEPULTURA</b>	<b>DATA DE SEPULTAMENTO</b>
1	NM - IGNORADA	25	19	09/10/2017
<b>CEMITÉRIO DISTRITAL LERROVILLE</b>				
<b>SEQ.</b>	<b>NOME FALECIDO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>SEPULTURA</b>	<b>DATA DE SEPULTAMENTO</b>
1	JOAO RICARDO DOS SANTOS	25	7	16/11/2016
2	ATILA BONIFACIO DE OLIVEIRA	25	8	24/11/2016
<b>CEMITÉRIO DISTRITAL PAIQUERÊ</b>				
<b>SEQ.</b>	<b>NOME FALECIDO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>SEPULTURA</b>	<b>DATA DE SEPULTAMENTO</b>
1	JOCELIA RODRIGUES PEREIRA	25	16	11/12/2016
<b>CEMITÉRIO DISTRITAL SÃO LUIZ</b>				
<b>SEQ.</b>	<b>NOME FALECIDO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>SEPULTURA</b>	<b>DATA DE SEPULTAMENTO</b>
1	IGNORADA	25	3	09/11/2016

Londrina, 17 de dezembro de 2019. Leonilso Jaqueta, Superintendente, Elen Lucy A. S. Piccinin, Diretora Técnica

## CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA EXTRATO

**INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-127/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-1132/2019.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica HOSPFISIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ/MF nº 08.612.098/0001-40., conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 301/2019.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

## COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA AVISOS

**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019 – COHAB-LD**

OBJETO: Credenciamento de empresas de transporte aéreo regular para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, sem o intermédio de Agência de Viagens e Turismo, para fins de transporte de funcionários e diretores da COHAB-LD. Protocolo dos envelopes: Início em 18/12/2019 e término em 15/02/2020. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site [www2.londrina.pr.gov.br/cohab](http://www2.londrina.pr.gov.br/cohab). Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266 / (43) 3315-2269. Londrina, 13 de dezembro de 2019. Luiz Candido de Oliveira - Diretor Presidente.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 COHAB-LD**

OBJETO: Contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo em favor de diretores, funcionários e estagiários da COHAB-LD em plena atividade de trabalho até o limite de 68 anos, no total de 112 vidas. Data de abertura: Dia 10/01/2020. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site [www2.londrina.pr.gov.br/cohab](http://www2.londrina.pr.gov.br/cohab). Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266/(43) 3315-2269. Londrina, 13 de dezembro de 2019. Luiz Candido de Oliveira - Diretor Presidente.

## EXTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO Nº 15/2019.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019 – COHAB-LD

PERMITENTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD

REPRESENTADA POR: Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro, respectivamente Luiz Candido de Oliveira e Edmilson Pinheiro Salles

PERMISSIONÁRIA: MARCELO DINIS DE OLIVEIRA BRANCO E CIA LTDA ME, CNPJ N°: 77.726.941/0001-31

REPRESENTADA POR: MARCELO DINIS DE OLIVEIRA BRANCO

OBJETO: Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário do Lote 01, representado pela Loja 03, com área total de 36,84 metros quadrados, localizada no Centro Comercial do Conjunto Habitacional Sebastião de Melo César, para a exploração de atividade comercial de “mercearia, comércio de bebidas”;

VALOR DA PERMISSÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 36 (trinta e seis) meses, iniciando a partir do dia 12 de dezembro de 2019 com término previsto para o dia 12 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019.

## SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES AVISO

### Aviso de Licitação

A **Sercomtel S.A. – Telecomunicações** torna público que se encontra disponível aos interessados o **Edital de Pregão nº 029/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de 15 (quinze) veículos automotivos de passeio, movidos à gasolina ou álcool, pelo período de 12 meses, para o transporte de no mínimo 05 passageiros, conforme características e condições estabelecidas no Anexo VI - Especificação Técnica de Serviços, deste Edital de Pregão. **Entrega dos Envelopes:** impreterivelmente até as **09 horas do dia 14 de janeiro de 2020. Abertura dos Envelopes:** às 09h15 do mesmo dia. Retirada do Edital: <https://www.sercomtel.com.br/institucional/licitacao-geral/>. **Fica sem efeito a publicação ocorrida neste jornal na edição do dia 27/11/2019. Publique-se.** Londrina, 18 de dezembro de 2019. Luciano Kühl - Diretor Administrativo.

## EXTRATO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGUROS Nº 074/2017-TEL**, Nº 019/2017-ILUM, Nº 008/2017-PART E Nº 005/2017-CONT - Processo Administrativo nº 074/2017-TEL, nº 019/2017-ILUM, nº 008/2017-PART E nº 005/2017-CONT;

PARTES: SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A., SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A. e BERKLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 20/08/2019 e término em 19/08/2020.

PREÇO: Pela prestação de serviços de seguros D&O, objeto deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada o valor total de R\$ 17.920,00 (dezesete mil, novecentos e vinte reais), distribuídos da seguinte forma:

Sercomtel S.A.: R\$ \$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais);

Sercomtel Iluminação: R\$ \$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais);

Sercomtel Participações: R\$ \$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais);

Sercomtel Contact Center: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais);

Parágrafo único. Nos valores acima já estão inclusos todos os tributos, taxas, encargos, custo de emissão de apólice, IOF e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação dos serviços descrito na cláusula primeira, deste contrato.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 19/08/2019 – Sercomtel S.A. – Telecomunicações - Claudio Sergio Tedeschi e Rosângela Miqueletti Martins de Oliveira, Sercomtel Iluminação S.A. - Luciano Kuhl e Edilson Gonçalves Moreira, Sercomtel Participações S.A.- Roberto Yukio Nishimura e Edilson Gonçalves, Sercomtel Contact Center S.A. - Luciano Kuhl e Edilson Gonçalves Moreira, Berkley International do Brasil Seguros S.A. - José Marcelino Ridsen e Eduardo Viegas Silva.

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 100/2019

**O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando a natureza jurídica da Sercomtel, sociedade de economia mista, integrante da administração pública;
- Considerando o dever de apuração que recai sobre o Administrador Público, nos termos previstos na legislação vigente;
- Considerando o disposto na correspondência C.I. nº 19/01218, da Coordenadoria de Gestão de Riscos e *Compliance*, de 03 de dezembro de 2019 e seus anexos;
- Considerando a necessidade de garantia aos princípios da ampla defesa e o direito ao contraditório,

### RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta conduta faltosa praticada pelo empregado **ANDRÉ YUKIO TSUKAMOTO – RE-3711**, conforme fatos narrados na C.I. nº 19/01218 e seus anexos;

2. Nomear os empregados Marcelo dos Santos Menegazzo – Re 2135, Aida Garcia Proença – 1884 e Paulo Henrique Pinotti - Re 3334, para sob a presidência deste último, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que gozará de todas as prerrogativas necessárias à apuração dos fatos.

3. Determinar que seja disponibilizada à Comissão cópia da C.I. nº 19/01218 e seus anexos;

4. Estabelecer o prazo de 03 (três) meses contados da assinatura da presente Resolução para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar;

5. Determinar que a Coordenadoria de Gestão de Riscos e *Compliance*, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 13303/2016 e no Estatuto Social da Sercomtel, verifique o cumprimento desta Resolução, mediante o acompanhamento dos trabalhos da Comissão, resguardando-se o necessário sigilo e a independência da mesma;

6. O não cumprimento das disposições contidas nesta Resolução ensejará aos responsáveis em responder pela não observância das disposições contidas no Código de Conduta Profissional do Grupo Sercomtel;

7. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 05 de dezembro de 2019 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS TERMO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº. 35/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2019

Objeto: Contratação do serviço de manutenção preventiva e de assistência técnica corretiva do Sistema de Apuração de Votos e de Gestão dos trabalhos das Sessões Legislativas

Ratifico/homologo a presente Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Termo de Referência consolidado (fls. 203-218), o Relatório de Inexigibilidade (fls. 143-145), os pareceres da Assessoria Jurídica (fls. 147-151 e 181-183) e da Controladoria (fls. 196-197 e 226) para a contratação do serviço de manutenção preventiva e de assistência técnica corretiva do Sistema de Apuração de Votos e de Gestão dos trabalhos das Sessões Legislativas com a empresa IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.681.400/0001-23, pelos valores abaixo indicados:

Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total
Prestação do serviço de manutenção preventiva e de assistência técnica corretiva do Sistema de Apuração de Votos e de Gestão dos trabalhos das Sessões Legislativas, com fornecimento e/ou substituição de peças, conforme descrito no Termo de Referência.	01	R\$ 5.960,00 (mensal)	R\$ 71.520,00 (12 meses)
Realocação do Sistema Parlamentar, que não excederá a 2 (duas), conforme descrito no Termo de Referência.	02	R\$ 6.500,00 (por realocação)	R\$ 13.000,00
Valor total da contratação			R\$ 84.520,00

Londrina, 16 de dezembro de 2019. Ailton Nantes da Silva, Presidente

## CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 89, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, e considerando:

- O Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;
- O art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;
- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) composto por recursos destinados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, dentre os quais as doações de pessoas físicas e jurídicas, nos termos dos artigos 77 e 79, IV da Lei nº 8.069/90.
- As diretrizes para a arrecadação de receitas provenientes do Imposto de Renda destinado por Pessoas Físicas e Jurídicas, via doação “casada”, estabelecidas pelo CMDCA desde o ano de 2003;
- A vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que determina a realização de prévio procedimento de chamamento público para a execução de recursos por meio de parcerias, excetuando situações em que se aplique a dispensa e a inexigibilidade, conforme previsto em seus artigos 30 e 31, respectivamente;
- Que houve, em razão da vigência da referida lei e da necessidade de sua regulamentação específica no Município, a suspensão da modalidade de “Doação Casada” a organizações da sociedade civil, até que seja regulamentada a forma de arrecadação e partilha dos recursos do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica, ficando o sistema da Campanha Futuro Criança com a permissão somente da destinação ao montante geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- A manifestação proferida pelo Ministério Público e pelo Centro de Apoio às Promotorias da Infância e Juventude do Ministério Público do Paraná – CAOP expresso no Ofício nº666/2019 – 22º PJ, Procedimento Administrativo 0078.16.000262-8, bem como, a manifestação da Procuradoria Geral do Município expressa pelo Ofício nº 145/2019 – GAB/PGM;
- A deliberação favorável da reunião extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2019 e reunião ordinária do dia 28 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social a tomar as providências necessárias à realização de chamamento público para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil para a utilização de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), provenientes de doações/destinação do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ocorridas até o ano de 2016.

**Parágrafo único** - O recurso do FMDCA destinado para a formalização da Parceria é montante de R\$ R\$3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), suplementados por recurso deliberado no eixo 2, Item 2.2 do Plano de Aplicação, resolução nº 68/2018 - CMDCA.

**Art. 2º** - Estabelecer como condição para a participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC's no processo de Chamamento Público:

- I. As Organizações da Sociedade Civil – OSC's deverão possuir registro válido neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes.

**Art. 3º** - As propostas destinadas à consecução do objeto descrito no caput deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas de atuação:

- I – enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- II – erradicação do trabalho infantil;
- III – promoção e garantia de acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer;
- IV – combate ao uso de substância psicoativas;
- V – fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes internados por motivo de saúde;
- VI – garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
- VII – ações educacionais e de assistência social;
- VIII – acolhimento institucional de crianças e adolescentes
- IX – atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com neoplasia maligna;

**Art. 4º** Estabelecer como critério para a partilha do valor de R\$3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) supramencionado o número de crianças e adolescentes atendidas em cada projeto apresentado, conforme segue:

- I - Até 100 (cem) crianças e adolescentes: R\$30.000,00 (trinta mil reais);
- II - Acima de 100 crianças e adolescentes: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- III – Acima de 200 crianças e adolescentes: R\$100.000,00 (cem mil reais);
- IV – Entre 100 (cem) e 200 (duzentas) crianças e adolescentes com neoplasia maligna: R\$100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Cada organização da sociedade civil poderá apresentar um único projeto.

§ 2º Deverá ser explicitado na proposta apresentada pela OSC o número de crianças e adolescentes atendidos.

§ 3º Os recursos serão repassados às OSCs em parcela única.

§ 4º Na existência de saldo remanescente, o recurso permanecerá no FMDCA para utilização no eixo 2., Item 2.2 do Plano de Aplicação.

**Art. 5º.** Deverá ser estabelecida programação para execução do contido resolução, devendo a publicação do edital acontecer em caráter de urgência.

**Art.6º.** Esta resolução entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente as resoluções 67/2011, 28/2012, 49/2012, 02/2014, 33/2014, 39/2017, 40/2017, 41/2017, 50/2017, 56/2017, 57/2017, 60/2017, 66/2017, 67/2017, 68/2017, 70/2017, 71/2017, 72/2017, 73/2017, 74/2017, 79/2017, 86/2017, 87/2017, 95/2017, 61/2018, 67/2018, 02/2019, 03/2019, 04/2019, 05/2019, 06/2019, 07/2019, 08/2019, 09/2019, 10/2019, 11/2019, 12/2019, 13/2019, 14/2019, 15/2019, 16/2019, 17/2019, 18/2019, 32/2019, 33/2019, 36/2019, 37/2019, 38/2019, 55/2019 e 56/2019 – CMDCA.

Londrina, 28 de novembro de 2019. Magali Batista de Almeida, Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 092/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido nas Atas das reuniões ordinárias realizadas nos dias 05 e 12 de dezembro de 2019, e considerando:

- A Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, que Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná e a Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse

de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, as quais contemplam o município de Londrina com a possibilidade de repasses do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência nos valores de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), respectivamente;

- A previsão em ambas deliberações quanto à necessidade de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tanto do aceite quanto do plano de ação;
- O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentação das propostas nas reuniões ordinárias realizadas nos dias 05 e 12 de dezembro de 2019;
- O parecer favorável da Comissão de Fundo e a deliberação favorável da plenária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os Termos de Adesão e os Planos de Ação referentes aos incentivos financeiros propostos pelas Deliberações nº 084 e 089/2019 – CEDCA/PR, voltadas respectivamente, para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, e ao Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, estabelecendo os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de dezembro de 2019. Magali Batista de Almeida, Presidente

**ERRATAS**

Na edição do Jornal Oficial Nº 3834 de 11 de julho de 2019, na página 86, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 045/2018; Processo Administrativo N.º 045/2018 da Sercomtel S.A. - Telecomunicações.

**ONDE SE LÊ:**

**Data e Assinaturas:** Londrina, 04/07/2019; Cláudio Sergio Tedeschi e Luciano Kühn (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Marcello Diegues Zappia e Silvio Cesar Santana (Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamentos S/A). Publique-se;

**LEIA-SE:**

**Data e Assinaturas:** Londrina, 04/07/2019; Cláudio Sergio Tedeschi e Luciano Kühn (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Gustavo Bahia Gama Sechin e Vanessa Gordilho (Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamentos S/A). Publique-se;

O DECRETO Nº 1.559, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, PUBLICADO NAS PÁGINAS 2 e 3 DO JORNAL OFICIAL Nº 3.949, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

**DECRETO Nº 1559 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e Superávit Financeiro da quantia de R\$ 157.304,12 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e quatro reais e doze centavos), junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de recurso	Valor em R\$
48010.04.122.0019.2.089	3.1.90.11	001	38.000,00
48010.19.572.0019.2.090	3.1.90.11	001	25.000,00
48010.22.661.0019.2.091	3.1.90.11	001	119.304,12
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.46	001	1.000,00
<b>Total</b>			<b>183.304,12</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos §§ 1º e 2º, dos artigos 10 e 11 da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

**Parágrafo Primeiro.** Para o Crédito Adicional Suplementar, fica anulada a quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de recurso	Valor em R\$
48010.04.122.0019.2.089	3.1.90.13	001	3.000,00
48010.19.572.0019.2.090	3.1.90.13	001	9.000,00
48010.22.661.0019.2.091	3.1.90.13	001	14.000,00
<b>Total</b>			<b>26.000,00</b>

**Parágrafo Segundo.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 157.304,12 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e quatro reais e doze centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 158.304,12 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quatro reais e doze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
48010	3.1.	001	Dezembro	744.980,00	157.304,12	902.284,12
48010	3.3. Folha Pgto.	001	Dezembro	27.900,00	1.000,00	28.900,00
Total				772.880,00	158.304,12	931.184,12

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
48010	3.1.	001	Fevereiro	416.040,00	1.000,00	415.040,00
Total				416.040,00	1.000,00	415.040,00

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Na Instauração procedimental nº 45/2019, publicada no Jornal Oficial nº 3945, pag. 7, sexta-feira, 6 de dezembro de 2019,

**ONDE SE LÊ:**

PREGÃO PRESENCIAL nº. PG/SMGP-0151/2019

**LEIA-SE:**

PREGÃO ELETRÔNICO nº. PG/SMGP-0155/2019

## EXPEDIENTE

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Emanuel Campos - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)